



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002 /2018

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para serviços de Construção, reforma e pintura nas Escolas Municipais Izaura Pinto Guimarães e Vitalina Vargas Machado, no Município de Bonito/MS.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 02 de fevereiro de 2018.

HORÁRIO: 08h00min (oito horas).

PREÂMBULO

- 01 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO
- 02 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 03 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO
- 04 – HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 01)
- 05 – PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº. 02)
- 06 – REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
- 07 – DOS PROCEDIMENTOS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
- 09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 10 – DAS CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL
- 11 – CONDIÇÕES CONTRATUAIS
- 12 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
- 13 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 14 – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
- 15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 16 – DOS PRAZOS
- 17 – DA VIGÊNCIA
- 18 – SANÇÕES/MULTAS
- 19 – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO
- 20 – DISPOSIÇÕES FINAIS
- 21 – FORO

ANEXOS

- 01 – MINUTA CONTRATUAL
- 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
- 03 – RESUMO DO EMPREENDIMENTO
- 04 – CRONOGRAMA GERAL DO INVESTIMENTO
- 05 – PLANILHA DE ORÇAMENTO
- 06 – MEMÓRIA DE CÁLCULO
- 07 – MEMORIAL DESCRITIVO
- 08 – PROJETOS
- 09 – DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETA – BDI
- 10 – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO
- 11 – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO (FATOS SUPERVINIENTES) E DE MENOR
- 12 – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO
- 13 – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- 14 – MODELO DE PROCURAÇÃO
- 15 – TERMO DE RENÚNCIA.
- 16 – DECLARAÇÃO MARCO REGULATÓRIO ANTICORRUPÇÃO.
- 17 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

EDITAL – TOMADA DE PREÇOS Nº. 02/2018

O Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, designada pelo **Decreto nº 02/2018**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade Tomada de Preços.

A documentação de Habilitação e Proposta de Preços será recebida no **dia 02 de fevereiro de 2018 às 08h00min (oito horas)**, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1.780, Centro.

O procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123/06, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, bem como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1 – DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 – O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa (s), pelo regime de execução por preço global, objetivando a **contratação de Empresa Especializada para serviços de construção, reforma e pintura nas Escolas Municipais Escola Izaura Pinto Guimarães e Vitalina Vargas Machado, no Município de Bonito/MS conforme, Resumo do Empreendimento, Cronograma Geral do Investimento, Planilha de Orçamento, Memória de Calculo, Memorial descritivo e Projetos**, anexos a este Edital.

1.2 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do julgamento na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente fixado, desde que não haja comunicação do Município de Bonito/MS em contrário.

1.3 – As especificações constantes da Proposta de Preço, não poderão ser alteradas, podendo o proponente oferecer esclarecimento à Comissão Permanente de Licitação, por meio de carta, que anexará à proposta.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Somente poderão participar deste certame as empresas:

- a) Estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital;
- b) As empresas cadastradas, ou que atendam todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, nos termos do artigo 22, parágrafo 2º e 9º da Lei 8.66/93 e alterações posteriores.

2.2 – Não será permitida a participação de empresa em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incurso na penalidade prevista no Art. 87, incisos III e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública) da Lei nº 8.666/93 e alterações



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

posteriores.

2.3 – Não será permitida a participação de pessoa física, de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam funcionários/servidores da Administração pública Municipal, bem como, de empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública e ainda aquelas que estejam suspensas de licitar e contratar com o Município.

2.4 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.

2.5 – As licitantes que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes dos artigos 42 a 45 do mesmo diploma legal.

2.6 – Microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72, da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, deverão habilitar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

2.6.1 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome habilitado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Presidente da Comissão, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, aplicável ao presente certame;

2.6.2 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

2.7 – As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da execução dos serviços, ocasião na qual será firmado **ATESTADO DE VISITA**, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

2.7.1 - Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação, no horário das 07h00min às 11h00min, através do telefone (67) 3255-1471 ramal 213, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

2.7.2 - A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação**, ficando, contudo, as licitantes cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

2.7.3 - Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta - **inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços** - deverão ser apontadas formalmente (**por escrito**) ao Presidente da Comissão Permanente de licitação, **até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório.** Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

sua totalidade, uma vez que se trata de contratação do tipo "empreitada por **menor preço global, por lote**".

2.7.4 - A vistoria somente poderá ser efetuada por um Engenheiro Responsável Técnico ou representante da empresa, devidamente comprovado por meio de procuração ou contrato social.

3 – DA FORMA DE REPRESENTAÇÃO

3.1 – A licitante através do seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento, no horário marcado para a reunião, apresentando cópia de seus documentos pessoais juntamente com o original para ser autenticado por servidor da Administração.

3.2 – O Credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I – Registro comercial, no caso de empresa individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.3 – Tratando-se de procurador, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, **com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações de decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a classificação**, em nome da proponente, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.4 – Só terão direito de usar a palavra, ter acesso aos documentos apresentados pelos demais licitantes, rubricá-los, apresentar reclamações, impugná-los, bem assim às propostas, o procurador de licitante previamente credenciado perante a Comissão Permanente de Licitação, na forma como previsto no item anterior.

3.5 – O não credenciamento do procurador de Licitante não implicará na inabilitação da empresa outorgante ou na desclassificação da proposta que apresentar ensejará apenas a perda do direito do seu procurador de manifestar-se durante a Sessão Pública de recebimento, análise e julgamento das propostas ou mesmo de ter acesso aos documentos e à proposta apresentada pelos demais licitantes.

3.6 – É vedado qualquer participante representar mais de uma empresa.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

3.6.1 – A empresa proponente somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

3.6.1.1 – Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento poderes específicos para tal ato.

3.7 – Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade.

3.8 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão Permanente de Licitação, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua firma ou denominação.

3.9 – A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento declaração (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XIII**) firmada por contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte;

3.10 – O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o(a) Presidente da Comissão Permanente de Licitação, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

3.11 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeitam a todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

04 – HABILITAÇÃO

4.1 – As licitantes deverão apresentar na data e horário previsto neste Edital dois envelopes devidamente fechados, contendo no Envelope 01 a documentação de Habilitação e no Envelope 02 a Proposta Preços, conforme elencado abaixo:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

Data de Início da sessão: 02 de fevereiro 2018

Horas do Início da Sessão: 08h00min (oito horas)

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

CEP:

Telefone:



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

E-mail:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE BONITO – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2018
Data de Início da sessão: 02 de fevereiro 2018
Horas do Início da Sessão: 08h00min (oito horas)
Razão Social:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
CEP:
Telefone:
E-mail:

4.2 – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 01)

As licitantes deverão apresentar no Envelope 01 a documentação a seguir transcrita, sob pena de desclassificação:

4.2.1 – Relativamente à Habilitação Jurídica.

- a) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da licitante, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- b) – Inscrição de ato constitutivo em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de Sociedades Cíveis acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2 – Relativamente à Regularidade Fiscal .

- a) **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral relativo ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** emitida via internet, com data de emissão não superior a 60 (sessenta dias);

Observação: Caso a licitante apresente o CNPJ, com data de sua emissão superior a 60 (sessenta) dias, a Comissão Permanente de Licitação poderá no ato da sessão, verificar no site oficial www.receita.fazenda.gov.br, se a situação cadastral da licitante encontra-se ATIVA.

- b) Prova de regularidade quanto a **Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) **Prova de regularidade de débito tributário com a Fazenda Estadual** da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) **Prova de regularidade com a Fazenda Municipal**, emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, na forma da Lei;



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- d) **Certificado de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) **Prova de regularidade relativa às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**Certidão Conjunta Item 'b' acima**);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida pelo Tribunal Superior do trabalho;

4.2.3 – Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte. (Lei Complementar nº. 123/06)

4.2.3.1 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte **que optar pela fruição** dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá apresentar **declaração do contador**, atestando que se enquadra como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XIII**).

***a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.**

4.2.3.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.3.2.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, (a critério da Administração Pública), para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

4.2.3.2.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, mesmo que contenham alguma restrição documental **FISCAL**, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital e caso não apresente a documentação, deverá formalizar "INCIDENTE DE PROPOSIÇÃO".

4.2.3.2.3 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º, do art. 43, da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou outros instrumentos congêneres ou revogar a licitação.

4.2.3.2.4 – Se as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte **desatender a habilitação pedida quanto a Capacidade Jurídica, Qualificação Técnica ou Qualificação Econômica, estará ipso facto inabilitada.**



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

4.2.3.3 – A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.2.4 – Relativamente à Qualificação Técnica:

a) Prova de Registro ou inscrição da Empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Mato Grosso do Sul) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme o caso;

b) O responsável técnico comprovará sua vinculação com a empresa mediante a constatação na Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do CREA ou CAU (conforme o caso), onde constará a inclusão de seu nome no quadro de Responsáveis Técnicos pela empresa. Caso o Responsável Técnico não seja sócio, o vínculo do mesmo deverá ser comprovado através de contrato de prestação de serviços ou registro na Carteira de e Previdência Social – CTPS.

c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA e ou CAU, conforme o caso, acompanhado de certidão de registro de atestado e acervo técnico, comprovando que a empresa licitante e/ou que seu responsável técnico, executou (aram) obras ou serviços compatíveis em quantidade, prazo e características semelhantes, relativos às parcelas de maior relevância do objeto da licitação.

c.1) Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

d) Declaração da Licitante de disponibilidade de aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto desta Licitação. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo X** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.)

e) Declaração de que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou nos últimos 180 dias do quadro de funcionários desta Prefeitura. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XII** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal.)

4.2.6 – Outras Comprovações

a) Declaração de **compromisso/fatos supervenientes**, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração e de que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF – ou seja, de que não utiliza **trabalho de menor** de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e trabalho de menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz. (Sugestão de **modelo** apresentado no **anexo XI**).

b) Toda documentação exigida para o certame deverá ser apresentada em cópia legível, devidamente autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e/ou documento disponível na internet, no site

8



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

oficial do órgão emissor, sendo que, somente serão considerados válidos aqueles que estejam em plena validade. Não serão considerados documentos em fac-símile.

- c) **Não serão aceitos documentos com data de validade vencida.** Os documentos que não tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapassem o prazo de **60 (sessenta) dias da data de sua emissão;**
- e) Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte da Comissão Permanente de Licitação.
- f) Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original fica a critério da Comissão Permanente de Licitação efetuar a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

05 – PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N° 02)

5.1 – A proposta de preço deverá ser apresentada no envelope 02, estar datilografada ou impressa por processo eletrônico, **em 01 (uma) via**, em papel timbrado da licitante ou conforme **anexo II**, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas, assinadas na última folha e rubricadas nas demais, contendo o seguinte:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, CPF e assinatura do representante legal da empresa; (na ausência de qualquer dos dados o representante da empresa poderá solicitar que os mesmos constem em ata);
- b) Os valores apresentados deverão conter no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, **(em caso de não observância desta regra, os números que ultrapassarem a 2ª casa decimal serão desconsiderados).**
- b.1) Entre os valores unitários e os totais resultantes de erros de multiplicação e quantidades por valores unitários prevalecerão os valores unitários e o valor total corrigido;
- b.2) Entre os valores dos subtotais e os totais, resultantes de erros de adição prevalecerão os valores dos subtotais corrigindo o valor total;
- c) Prazo de execução dos serviços, contados em dias consecutivos, não excedendo o limite estabelecido no edital e seus anexos. No caso de omissão do prazo de execução a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será o constante no presente instrumento;
- d) Nos preços propostos deverão constar toda e qualquer despesa necessária à realização dos serviços, inclusive instalação do canteiro de obra, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e outras despesas acessórias e relativas aos trabalhos objeto desta Licitação, **observando como teto máximo o valor constante na planilha de orçamentos, anexa a este edital**, incluindo-se neste cômputo o BDI, que **não poderá ser superior ao apresentado;**



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

e) Prazo de validade das propostas que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma. No caso de omissão do prazo de validade, a Comissão Permanente de Licitação considerará que o mesmo será de 60 (sessenta) dias;

5.2) **Cronograma físico - financeiro** para a execução da obra e serviços;

5.3) **Planilha de quantitativos e preços**, onde deverão estar indicados todos os preços ofertados;

5.4) **Memória de Calculo**, onde deverão estar indicados as unidades e a quantificação;

5.5) **Planilha demonstração da Bonificação e Despesas Indireta – BDI**. (Sugestão de modelo apresentado no **anexo IX** - em papel timbrado e assinado pelo representante legal).

5.6 – Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços irrisórios, nos termos da Lei ou que excederem o valor teto constante da planilha anexa, bem como aquelas que ofertarem alternativas não previstas neste Edital.

5.7 – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6 – REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6.1 – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis a qualquer cidadão, salvo quanto ao conteúdo das Propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes das licitantes, desenvolvendo-se os trabalhos de acordo com as reuniões e fases a seguir estabelecidas:

6.1.1 – A Comissão reserva-se o direito de alterar as data ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

6.1.2 – A primeira fase da reunião de abertura, a realizar-se no dia, hora e local indicados neste Edital, terá em pauta o seguinte:

a) Receber os envelopes nº 01 - **Habilitação** e nº 02 - **Proposta de Preços**;

b) Colher a assinatura dos representantes das licitantes, oportunidade na qual o Presidente da Comissão Permanente de Licitação encerrará a fase de recebimento, após o que nenhuma documentação será aceita, e

c) Proceder à abertura do envelope nº 01 - **Habilitação**, submetendo os documentos ao exame e rubrica dos membros da Comissão Permanente de Licitação e dos representantes presentes, momento em que os mesmos poderão questionar os documentos habilitatórios ou o transcurso da licitação, o que será lavrado em ata.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

6.2 – Caso a segunda fase da reunião não ocorra logo após a primeira, o envelope nº 2 - Proposta de Preços, será rubricado em seu fecho pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das licitantes presentes, permanecendo fechado sob a guarda e responsabilidade da Comissão Permanente de Licitação.

6.3 – Na ocorrência da possibilidade da Comissão Permanente de Licitação apreciar e decidir de imediato sobre a habilitação das licitantes terá início a segunda fase da reunião com a seguinte pauta:

- a) Após análise, informar as licitantes o resultado do julgamento da habilitação colocando a disposição das licitantes para apreciação;
- b) Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase da habilitação, proceder-se-á a abertura do envelope nº. 02, das licitantes habilitadas.
- c) Devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.
- d) Verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- e) Todos os documentos constantes do envelope de Proposta de Preços deverão ser rubricados e examinados pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.
- f) Julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes no edital.

6.4 – Caso a segunda fase não ocorra, logo após a primeira, o resultado da habilitação será comunicado as licitantes, juntamente com a data, hora e local para abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços.

6.5 – Os pedidos de esclarecimentos referentes à documentação e às propostas de preços deverão ser feitos no momento da abertura de cada envelope, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

6.6 – É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

7 – DOS PROCEDIMENTOS MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

7.1 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte:

- a) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez) por cento superiores à proposta mais bem classificada.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

7.2 – Para efeito do disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b) – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c) – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) – Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput”, do art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) – O disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

08 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – Para julgamento da Tomada de Preços, atendidas as condições deste edital, considerar-se-á vencedora, a empresa que apresentar o menor **valor global**, valor este que será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos dos serviços pelos respectivos preços unitários propostos e que será considerado como valor contratual.

8.2 – O tipo de licitação adotado será o de "**Menor Preço Global**".

8.3 – Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, será a licitação decidida por sorteio.

8.4 – Caso todas as proponentes sejam inabilitadas ou todas as propostas sejam desclassificadas a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá conceder prazo para que as licitantes apresentem nova documentação ou novas propostas escoimadas dos vícios apontados, conforme disposto no § 3º, do Art. 48 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

09 – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 – Observado o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, a licitante poderá interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

9.2 – O recurso deverá estar devidamente fundamentado e instruído, devendo ser protocolado das 07h00min às 11h00min na Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1780, Centro, devendo ser juntado o instrumento de procuração ou Contrato Social, em original ou fotocópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante, devendo observar os seguintes requisitos:

- a) – Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;
- b) – Serem assinados pelo representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado.

9.3 – Interposto recurso, o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.4 – Os recursos tempestivamente interpostos através de “fac-símile”, “e-mail” ou via correios, deverão ser validados com os originais em até 05 (cinco) dias.

9.5 – Não será conhecido o recurso cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela licitante.

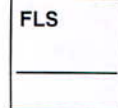
9.6 – É vedado a qualquer licitante tentar impedir o curso normal desta licitação mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.7 – A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de Bonito/MS em razão de sua ação procrastinatória.

10 - DAS CONSULTAS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1 – Os pedidos de esclarecimentos sobre este edital e seus anexos somente serão prestados quando solicitados por escrito e protocolados das 07h00min às 11h00min na Prefeitura Municipal de Bonito, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá nº. 1780, Centro, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data do julgamento, sob pena de decadência, devendo neste caso ser observado, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, artigo 41 e seus parágrafos.

10.1.1 – No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação da Proposta de Preços e dos documentos de habilitação, não cabendo, portanto, as licitantes, direito de qualquer reclamação posterior.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

10.2 – Aos termos do presente edital caberá impugnação, nos termos do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93.

a) – Por qualquer cidadão, se protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação;

b) – Pela licitante, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

10.2.1 – O pedido de impugnação deverá ser manifestado por escrito, dirigido à Comissão Permanente de Licitação e protocolado no Departamento de Licitação, localizado no endereço indicado no preâmbulo deste edital e no "Aviso de Licitação".

10.2.2 – A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

10.2.3 – Não serão aceitos os pedidos de esclarecimentos ou impugnação, interpostos via "fac-símile", por meio eletrônico ou após o decurso do prazo legal.

10.2.4 – Quaisquer documentos enviados via correio terão sua tempestividade analisada considerando a data de sua postagem.

10.2.5 – Se o acolhimento do pedido de impugnação resultar a necessidade de modificação do edital, a alteração será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

10.2.6 – As respostas às consultas ou qualquer modificação introduzida no edital, estarão disponíveis em forma de ADENDOS, podendo ser consultados no sítio oficial do Município de Bonito/MS, "<http://www.bonito.ms.gov.br/secretaria-de-administracao-e-financas/licitacoes-e-contratos>", assim como, as informações quanto ao adiamento, marcação de nova sessão ou reabertura de prazo do certame, se for o caso.

10.2.7 – O envio da proposta sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação das condições nele estabelecidas, por parte dos interessados.

10.2.8 – A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste edital e seus anexos e que a considerou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do Departamento de Licitação, satisfatoriamente, todas as informações e esclarecimentos solicitados e que tem pleno conhecimento das condições técnicas de execução dos referidos serviços.

11 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

11.1 – Findo o processo Licitatório, a licitante vencedora e o Município de Bonito/MS, celebrarão contrato de prestação de serviços nos moldes da minuta, anexa a este Edital.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

11.2 – Se a licitante não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, regularmente convocada, para assinar o contrato, ensejará a aplicação das medidas cabíveis.

11.3 – Em caso da Licitante vencedora não assinar o contrato no prazo estabelecido, reservar-se-á o Município, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independente das sanções previstas, para a licitante vencedora deste Edital.

11.4 – Ao ser convocada para assinatura do contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a documentação indispensável a sua formalização.

11.4.1 – Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.

11.5 – O contrato a ser firmado poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

11.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para recebimento e abertura das propostas, sem a convocação para a assinatura do contrato respectivo, ou a solicitação ficam estas liberadas dos compromissos assumidos.

11.7 – Vedada à transferência da execução do serviço contratado.

12 – GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Caberá ao contratado, efetuar a caução de garantia de execução do contrato, corresponde a 2% (dois por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

12.2 – A garantia prestada pelo contratado será restituída após a execução do contrato.

13 – DA NATUREZA E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 – Durante a vigência do contrato e sem qualquer ônus para a Contratante, a Contratada deverá colocar à disposição para apoio à fiscalização, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

13.2 – Todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

13.3 – Qualquer operário ou empregado da empresa contratada, que na opinião da fiscalização não executar o seu trabalho de maneira correta e adequada deverá, mediante solicitação por escrito da fiscalização, ser afastado imediatamente.

13.4 – Todos os equipamentos usados deverão ser adequados de modo a atender as exigências dos serviços e produzir a qualidade satisfatória dos mesmos. A fiscalização poderá ordenar remoção e exigir a substituição de qualquer equipamento não satisfatório.

13.5 – Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada, a perfeita execução dos serviços, tais como: materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul e órgão conveniente e registros no CREA/MS.

13.6 – Após o recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a empresa contratada deverá apresentar ART de execução dos serviços e encaminhá-lo ao Departamento de licitação na Prefeitura de Bonito/MS, para que seja anexado ao processo administrativo correspondente.

13.7 – A existência e a atuação da fiscalização pelo Município em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora no que concede a execução do objeto do contrato.

13.8 – Será de inteira responsabilidade de a empresa Contratada prover meios de segurança para os operários, equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço.

13.9 – Os serviços que apresentarem defeitos de execução ou mostrarem qualidade duvidosa deverão ser refeitos a expensas da Contratada.

14 – PAGAMENTO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

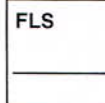
14.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas e assinadas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo Secretário de Obras e **conforme orientações, aprovações e determinações do órgão conveniente**, cujo valor será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.

14.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da Contratada, e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.

14.3 – As medições ou avaliações, exceto a inicial e a final serão realizadas de acordo com as conveniências administrativas.

14.4 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **15 (quinze) dias** após o período a que a mesma se referir, e o processamento da medição se darão da seguinte forma:

a) – As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até **5 (cinco) dias** após o final do período da Medição ou Avaliação;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

b) – Depois de concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;

c) – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.

14.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados sem a expedição da respectiva Ordem de Serviço ou que não constem da descrição dos serviços.

14.6 – A efetuação da Medição Final ou Medição Única somente se dará após o termino total da(s) obra(s) e serviço(s), inclusive limpeza geral, bem como reparos, caso a Fiscalização julgar necessário.

14.7 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem na relação dos serviços contratados, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.

14.7.1 – Qualquer aumento de quantitativos, em relação aos previstos na proposta, deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização, e alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.

14.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**

14.9 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) – Provisoriamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes, que será precedido da elaboração da Medição Final ou Medição Única;

b) – Definitivamente pela Fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove o integral cumprimento objeto, de acordo com os Termos Contratuais.

14.10 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o contrato.

15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura;

12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação;

1.014 – Construir, Adequar, Ampliar e Equipar as Escolas Municipais;

44.90.51.00 – Obras e Instalações;



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Fonte: 101000-Rec.De Impostos E Transf.Imp. - Educação.

Fonte: 170000-Compensações Financ. Recursos Naturais

16 – DOS PRAZOS

16.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

16.2 – Os prazos se iniciam e vencem em dia útil e de expediente da Prefeitura Municipal de Bonito/MS.

16.3 – O Município convocará a Licitante vencedora para a assinatura do contrato, que deverá ser celebrado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da convocação.

16.4 – O prazo para início dos trabalhos será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Início de Serviço.

17 – DA VIGÊNCIA

17.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será de **10 (dez) meses**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

17.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será:
LOTE 01- Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães: Reforma: 02 (dois) meses (cronograma físico financeiro); **Construção:** 02 (dois) meses (cronograma físico financeiro); **Pinturas:** 02 (dois) meses (cronograma físico financeiro).

LOTE 02- Vitalina Vargas Machado: Construção: 02 (dois) meses (cronograma físico financeiro); **Pinturas:** 02 (dois) meses (cronograma físico financeiro), contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

17.1.2 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser aditado ou prorrogado.

17.1.3 – Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.

18 – SANÇÕES/MULTAS

18.1 – Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvado os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a licitante, a juízo da Administração, sujeita às seguintes penalidades:



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- I – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
 - II – Cancelamento do preço registrado;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 18.2 – As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 18.3 – Por atraso injustificado na execução do contrato:
- I – Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, até o décimo dia;
 - II – Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso e,
 - III – Cancelamento do preço registrado;
- 18.4 – Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- I – Advertência, por escrito, nas faltas leves;
 - II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
 - III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
 - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 18.5 – A penalidade de multa, estabelecida no subitem 17.4 inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas no subitem 17.4 inciso I, III e IV, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;
- 18.6 – Fica garantida a licitante o direito a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato;
- 18.7 – A penalidade estabelecida no subitem 17.4 inciso IV é de competência exclusiva da autoridade máxima da Administração Pública, facultada a ampla defesa, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção;
- 18.8 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente, após notificação.

8



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

18.9 – O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à tesouraria da Prefeitura Municipal de Bonito, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

18.10 – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito devidamente justificado.

18.11 – As sanções aqui previstas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 – DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

19.1 – A critério da autoridade competente esta licitação poderá ser revogada ou anulada, na forma do art. 49, da Lei Federal nº 8.666/93, observado o disposto no § 1º, do art. 49 e o inciso I, alínea "c", do art. 109 do mesmo diploma legal.

19.2 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar ressalvando o disposto no Parágrafo Único, do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.4 – No interesse da autoridade competente, o Departamento de Licitação poderá alterar as condições da presente licitação, a qualquer tempo, no todo ou em parte, ou adiar de acordo com sua conveniência, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente.

20 – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – O Município poderá cancelar de pleno direito esta **Tomada de Preços**, bem como, rescindir o respectivo contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, desde que motivado o ato e assegurados a licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa quanto esta.

- a) Venha a ser atingida por protesto de títulos, execução fiscal ou outros fatos que comprovem a sua capacidade econômica financeira;
- b) For envolvida em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar em benefício próprio ou de terceiras informações não divulgadas ao público e as quais tenha acesso por força de suas atribuições contratuais e que contrariem as condições estabelecidas pelo Município e,
- e) Na hipótese de ser anulada a homologação e/ou adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

20.2 – O Município poderá por despacho da autoridade superior, e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

qualquer fase do processo licitatório, ou fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

20.3 – A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer por escrito devidamente fundamentado.

20.4 – A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.5 – A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como integral e incondicional aceitação, de todos os itens e condições deste Edital, das cláusulas da minuta do contrato constante do **Anexo I**, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 – É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor as sanções legais administrativas previstas no art. 93 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

20.7 – É facultado a Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada e esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada e inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originalmente dos documentos de habilitação e das propostas de preços.

20.8 – Farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, a condição prevista neste Edital e na proposta da licitante que vier a ser consagrada vencedora deste certame.


20.9 – As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela justiça, no Foro da Comarca de Bonito-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.10 – Este Edital será fornecido pela Prefeitura de Bonito/MS, no setor de licitações, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1780 – Centro, de segunda a sexta feira das 07h00min às 11h00min.

21 – FORO

21.1 – As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas pela justiça comum, no Foro desta cidade de Bonito/MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Bonito/MS, 12 de janeiro de 2018.


Helia Mara Sanches Cardoso,
Presidente da CPL.





FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO I - MINUTA DE CONTRATO

Contrato que entre si celebram o **Município de Bonito/MS**, e a empresa

O **MUNICÍPIO DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 03.073.673/0001-60, com endereço na Rua Pilad Rebuá, 1780, centro, Bonito/MS, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, **ODILSON ARRUDA SOARES**, brasileiro, casado, contador, portador do RG Nº. 1.707.406 SSP/MS e CPF/MF Nº. 030.135.881-87, residente e domiciliado na Rua Santana do Paraíso, 846, Centro, Bonito/MS, denominado CONTRATANTE e a empresa....., neste ato, representada pelo Sr....., doravante, denominada CONTRATADA, ajustam o presente Contrato com base nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA BASE LEGAL:

1.1 – Este Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº. 8.666/93, e alterações subseqüentes, normas da ABNT e está vinculado ao processo licitatório, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002 /2018**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O Objeto da licitação é a contratação de empresa, pelo regime de execução por empreitada pelo menor preço global, objetivando a **contratação de Empresa Especializada para serviços de construção, reforma e pintura nas Escolas Municipais Escola Izaura Pinto Guimarães e Vitalina Vargas Machado, no Município de Bonito/MS conforme, Resumo do Empreendimento, Cronograma Geral do Investimento, Planilha de Orçamento, Memória de Cálculo, Memorial descritivo e Projetos**, parte integrante da **TOMADA DE PREÇOS nº 002/2018**.

2.2 – O objeto do presente Contrato será executado sob o regime de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor total ajustado é de R\$ (.....), conforme discriminados na relação de vencedores anexa a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 – Compete ao CONTRATANTE:

4.1.1 – efetuar o pagamento do ajustado, no prazo e condições estipuladas neste instrumento;

4.1.2 – fiscalizar o fiel cumprimento deste Contrato, inclusive recusar os serviços se apresentarem defeitos;

4.1.3 – notificar, previamente, a CONTRATADA, sobre qualquer alteração das disposições previstas neste instrumento.

4.2 – Compete à CONTRATADA:

4.2.1 – manter durante a vigência do Contrato e sem qualquer ônus para o Contratante, mão-de-obra especializada para execução do controle tecnológico, topográfico e geométrico das obras e do que se fizer necessário para a perfeita execução do objeto contratado.

4.2.1.1 - todo pessoal da contratada deverá possuir habilitação e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

4.2.2 – para a perfeita execução dos serviços se acerrar ou providenciar: os materiais, equipamentos, mão – de – obra, segurança, vigia, obrigações sociais, taxas, emolumentos, placas exigidas pelos órgãos fiscalizadores do Estado do Mato Grosso do Sul, bem como registros no CREA/MS.

4.2.3 – a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos serão da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado e exercer a fiscalização sobre o contrato de execução ou fornecimento.

4.2.4 – manter no local e momento da execução dos serviços preposto aceito pelo Contratante, para representá-la no cumprimento do presente Contrato, o qual deverá anotar no diário de obras, fornecido pela Contratada, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.2.5 – reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas no todo ou em parte, os serviços que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de má execução ou qualidade dos materiais empregados.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

- 4.2.6 – prover meios de segurança para os funcionários equipe de fiscalização e visitantes credenciados pelo Município, no ambiente onde será realizado o serviço, devendo para tanto disponibilizar todos os equipamentos de E.P.I. (equipamentos de proteção individual).
- 4.2.7 – responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade ao Fiscal da Contratante ou de quem este determinar.
- 4.2.8 – fica a Contratada obrigada a permitir o livre acesso aos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- 4.2.9 – encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e qualquer outro resultante da execução deste Contrato, bem como deverá atender as disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS nº. 02/2018 e seus anexos.**

CLÁUSULA QUINTA – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 5.1 – O serviço realizado será objeto de medição ou avaliação mensal, procedidas pelo Engenheiro Fiscal designado pelo titular da Secretaria de Obras e Infraestrutura da Prefeitura de Bonito/MS, cujo valor será obtido pelo somatório dos produtos dos preços unitários iniciais propostos pelas respectivas quantidades de serviços executados.
- 5.2 – Os pagamentos serão feitos através de depósitos em conta corrente da contratada ou diretamente ao credor e cada pagamento corresponderá à medição Provisória/Final, ou Avaliação dos serviços executados.
- 5.3 – As medições ou avaliações serão realizadas na conveniência administrativa.
- 5.4 – O processamento das medições obedecerá à seguinte sistemática:
- 5.4.1 – Tudo que for realizado, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio, que deverá ser assinado e aprovado pela Fiscalização da Secretaria de Obras da Prefeitura Bonito/MS.
- 5.4.2 – O valor de cada Medição ou avaliação será obtido pela soma dos produtos dos quantitativos acumulados de serviços executados, pelos respectivos preços unitários contratados, deduzido o valor acumulado de Medição ou Avaliação anterior.
- 5.4.3 – Cada Medição ou Avaliação deverá ser paga em até **15 (quinze) dias** após o período a que a mesma se referir, através de crédito em conta bancária ou diretamente ao credor, mediante apresentação do Boletim de Medição e Nota Fiscal/Fatura, **contendo o número da Tomada de Preços, bem como objeto e número do contrato administrativo**, devidamente atestada e conferida pelo setor competente, sendo certo que:
- 5.4.3.1 - As Medições ou Avaliações deverão estar concluídas e corrigidas até 05 (cinco) dias após o final do período da Medição ou Avaliação;
- 5.4.3.2 - Concluídas e corrigidas, deverá a Contratada apresentar as faturas correspondentes, que serão encaminhadas juntamente com as Medições ou Avaliações para liquidação;
- 5.4.3.3 – Qualquer fatura, somente será paga após o total do pagamento de todas as faturas pendentes até o mês imediatamente anterior.
- 5.4.3.4 - Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 5.4.3.5 - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 5.5 – Não serão considerados, nas Medições, quaisquer serviços executados que não constem da descrição dos serviços.
- 5.6 – Caso haja necessidade de execução de serviços cujos preços unitários não constem da proposta contratada, os mesmos deverão ser compostos mediante acordo entre as partes.
- 5.7 – Qualquer aumento de quantitativos em relação aos previstos na proposta deverá ser previamente justificado e aprovado pela Fiscalização e, alterado através de Termo Aditivo firmado entre as partes.
- 5.8 – Para liberação e pagamento da 1ª (primeira) fatura a contratada deverá apresentar as respectivas ART's (Anotação de Responsabilidade Técnica) **de projeto e de execução de serviços, conforme o caso, bem como a matrícula da obra no Sistema Nacional de Seguridade Social (INSS).**
- 5.9 – O Município rejeitará, no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.
- 5.10 – Esta cláusula está ainda vinculada às disposições do item 14 e subitens do Edital de Tomada de Preços nº 01/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DE PREÇOS

- 6.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Contrato.



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

6.2 – A Contratada deverá aceitar na mesma condição contratada, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

6.3 – A Contratada concorda expressamente com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação e as alterações contratuais quando da alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto no §1º do art. 65 da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – O prazo total para realização das obras e serviços constantes deste Edital será: LOTE 01- Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães: Reforma: 02 (dois) meses (cronograma físico financeiro); Construção: 02 (dois) meses (cronograma físico financeiro); Pinturas: 02 (dois) meses (cronograma físico financeiro).

LOTE 02- Vitalina Vargas Machado: Construção: 02 (dois) meses (cronograma físico financeiro); Pinturas: 02 (dois) meses (cronograma físico financeiro), contados a partir da data de emissão da Ordem de Início dos Serviços, podendo ser aditado ou prorrogado.

7.1.2 – O prazo de vigência do instrumento contratual inicia-se na data da sua assinatura e termina no dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser aditado ou prorrogado.

7.1.3 – Sempre que houver necessidade de alteração do Cronograma de desembolso máximo, face à disponibilidade de recursos financeiros, deverá ser modificado também o Cronograma físico e financeiro, a fim de adequá-lo ao novo Cronograma de desembolso máximo.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – A inexecução total ou parcial do presente Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei, podendo ser:

8.1.1 – por ato unilateral, escrito e fundamentado da Administração;

8.1.2 – amigável, por acordo entre as partes, ou judicial, nos termos da legislação vigente;

8.1.3 – pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

8.1.4 – pela paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

8.1.5 – não atendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

9.1 – As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

04.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 04.01 – Gabinete do Secretário de Educação e Cultura; 12.361.400 – Gestão de Qualidade na Educação; 1.014 – Construir, Adequar, Ampliar e Equipar as Escolas Municipais; 44.90.51.00 – Obras e Instalações;

Fonte: 101000-Rec.De Impostos E Transf.Imp. - Educação.

Fonte: 170000-Compensações Financ. Recursos Naturais

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS MULTAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

10.1 – O não cumprimento pelas partes, das obrigações inseridas nas cláusulas deste Contrato, obrigará a parte faltosa ao cumprimento da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, ensejando, ainda, a sua rescisão, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das sanções apresentadas no instrumento convocatório.

10.2 – Os valores apurados a título de multa serão retidos quando da realização do pagamento à CONTRATADA. Se estes forem insuficientes, poderão ser cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CAUÇÃO.

11.1 – Caberá à Contratada, efetuar a caução de garantia de execução do Contrato, correspondente a 2% (dois por cento) do valor da contratação, podendo optar por uma das seguintes modalidades de garantia, na forma da Lei:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) fiança bancária.

11.2 – A garantia prestada pela Contratada será liberada após a execução do Contrato.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 – O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal), designado pela CONTRATANTE, a qual compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do serviço, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

12.2 – Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto desta licitação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE.**

12.3 – Se, no ato do recebimento, constatar-se que os equipamentos foram instalados em desacordo com a proposta, fora de especificação, incompletos ou com sinais de deterioração, a mesma será comunicada por escrito da irregularidade, tendo assim à contratada, que providenciar a sua substituição imediatamente, a partir da comunicação escrita, feita pelo fiscal.

12.4 – Uma vez efetuada a entrega da medição, iniciar-se-á etapa que compreenderá a verificação de acordo com as especificações técnicas descritas neste Edital com o objeto discriminado na Medição.

12.5 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6 – A ação do fiscal não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – O Presente Contrato será publicado na forma resumida através de Extrato em veículo oficial de divulgação do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Bonito, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, para que nele seja dirimida toda e qualquer dúvida oriunda da execução ou interpretação do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes.

Bonito/MS,.....de de 2018.

.....
Prefeito Municipal.

.....
Contratada

.....
Procurador Jurídico - OAB/-
.....

Testemunhas:

1ª).....

2ª).....



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO	
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018 – EMPREITADA TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE	
Proponente:	
CNPJ:	Insc. Estadual:
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Fone/Fax:	Cep:

Contratação de Empresa Especializada para serviços de Construção, reforma e pintura nas Escolas Municipais Escola Izaura Pinto Guimarães e Vitalina Vargas Machado, no Município de Bonito/MS					
LOTE 1 - Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma das Salas dos Professores e Secretaria da Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS, conforme Resumo do Empreendimento, Cronograma Geral do Investimento, Planilha de Orçamento, Memória de Calculo, Memorial descritivo e Projetos.	Serviço global	1		0,00
2	Construção do Refeitório na Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS, conforme Resumo do Empreendimento, Cronograma Geral do Investimento, Planilha de Orçamento, Memória de Calculo, Memorial descritivo e Projetos.	Serviço global	1		0,00
3	Pinturas internas e externas da Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS, conforme Resumo do Empreendimento, Cronograma Geral do Investimento, Planilha de Orçamento, Memória de Calculo, Memorial descritivo e Projetos.	Serviço global	1		0,00
Total:					0,00
LOTE 2 - Escola Municipal Vitalina Vargas Machado					
Item	Especificação	Und	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Construção de sanitarios, reforma do forro de pvc e piso externo da Escola Vitalina Vargas Machado no Município de Bonito/MS, conforme Resumo do Empreendimento, Cronograma Geral do Investimento, Planilha de Orçamento, Memória de Calculo, Memorial descritivo e Projetos.	Serviço global	1		0,00
2	Pinturas interna e externa da Escola Vitalina Vargas Machado no Município de Bonito/MS, conforme Resumo do Empreendimento, Cronograma Geral do Investimento, Planilha de Orçamento, Memória de Calculo, Memorial descritivo e Projetos.	Serviço global	1		0,00
Total:					0,00
TOTAL DOS LOTES:					0,00



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

Escrever o Total Geral por extenso:		
Estando de acordo com o ato convocatorio e com a legislação nele indicada propomos os valores acima com validade da proposta de 60 dias.		
Banco:	Conta:	Agência:
Cidade/Estado, de	de 2018.	Nome e assinatura do representante legal da Empresa, e CPF



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO III – RESUMO DO EMPREENDIMENTO

LOTE 01 - Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães:

- Reforma das Salas dos Professores e Secretaria da Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS;
- Construção do Refeitório na Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS;
- Pinturas internas e externas da Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS.

LOTE 2 - Escola Municipal Vitalina Vargas Machado

- Construção de sanitários, reforma do forro de pvc e piso externo da Escola Vitalina Vargas Machado no Município de Bonito/MS;
- Pinturas interna e externa da Escola Vitalina Vargas Machado no Município de Bonito/MS;




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: REFORMA DAS SALAS DOS PROFESSORES E SECRETÁRIA ESCOLA
MUNICIPAL IZAURA PINTO GUIMARÃES
LOCAL: RUA DAS SAFIRAS - BAIRRO: JARDIM MARAMBAIA- BONITO/MS

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %
1.0	SERVIÇOS DE REFORMA	10.114,38	100,00%
SUB-TOTAL		10.114,38	100,00%
ACUMULADO		10.114,38	100,00%



CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538/1
ARQUITETO E URBANISTA



ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

8




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO
GUIMARÃES

LOCAL: RUA DAS SAFIRAS - BAIRRO: JARDIM MARAMBAIA- BONITO/MS

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %
1.0	ATERRO	1.607,96	1,40%
2.0	FUNDAÇÃO	21.307,06	18,58%
3.0	ALVENARIA	7.729,90	6,74%
4.0	REVESTIMENTOS	17.302,27	15,09%
5.0	PISOS	4.577,77	3,99%
6.0	ESTRUTURA DE COBERTURA E COBERTURA	16.235,43	14,16%
7.0	PINTURAS	3.007,72	2,62%
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	17.015,51	14,84%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.963,04	10,43%
10.0	ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA	9.585,63	8,36%
11.0	EQUIPAMENTOS	4.350,03	3,79%
SUB-TOTAL		114.682,32	100,00%
ACUMULADO		114.682,32	100,00%


CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107536-1
ARQUITETO E URBANISTA


ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

8




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: PINTURAS INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO
GUIMARÃES

LOCAL: RUA DAS SAFIRAS - BAIRRO: JARDIM MARAMBAIA - BONITO/MS

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %
1.0	SERVIÇOS DE PINTURAS	37.246,61	100,00%
SUB-TOTAL		37.246,61	100,00%
ACUMULADO		37.246,61	100,00%



CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA



ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

8




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO, REFORMA DO FORRO DE PVC E PISO EXTERNO-
ESCOLA VITALINA VARGAS MACHADO
LOCAL: RUA VITALINA VARGAS MACHADO - BAIRRO: VILA MACHADO- BONITO/MS

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %
1.0	SERVIÇOS DE REFORMA	22.119,69	100,00%
SUB-TOTAL		22.119,69	100,00%
ACUMULADO		22.119,69	100,00%



CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538/1
ARQUITETO E URBANISTA



ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO






ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: PINTURAS INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL VITALINA VARGAS
MACHADO

LOCAL: RUA VITALINA VARGAS MACHADO - BAIRRO: VILA MACHADO- BONITO/MS

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %
1.0	SERVIÇOS DE PINTURAS	16.598,75	100,00%
SUB-TOTAL		16.598,75	100,00%
ACUMULADO		16.598,75	100,00%



CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA



ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

§



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO IV – CRONOGRAMA GERAL DO INVESTIMENTO

LOTE 01 - Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães:

- Reforma das Salas dos Professores e Secretaria da Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS;
- Construção do Refeitório na Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS;
- Pinturas internas e externas da Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS.

LOTE 2 - Escola Municipal Vitalina Vargas Machado

- Construção de sanitários, reforma do forro de pvc e piso externo da Escola Vitalina Vargas Machado no Município de Bonito/MS;
- Pinturas interna e externa da Escola Vitalina Vargas Machado no Município de Bonito/MS;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: REFORMA DAS SALAS DOS PROFESSORES E SECRETÁRIA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO GUIMARÃES
LOCAL: RUA DAS SAFIRAS - BAIRRO: JARDIM MARAMBAIA- BONITO/MS

CRONOGRAMA GERAL DO INVESTIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			SERVIÇOS A EXECUTAR		
				MÊS 1 - JANEIRO		MÊS 2 - FEVEREIRO			
				VALOR	SIMPL. %	ACUM. %	VALOR	SIMPL. %	ACUM. %
1.0	SERVIÇOS DE REFORMA	10.114,38	95,57%	7.080,07	70,00%	70,00%	3.034,31	30,00%	30,00%
	SUB-TOTAL	10.114,38	95,57%	7.080,07	70,00%		3.034,31	30,00%	
	ACUMULADO	10.114,38	100,00%	7.080,07	70,00%	7.080,07	3.034,31	30,00%	10.114,38


CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA


ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

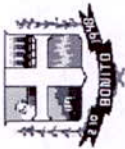
OBRA: CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO GUIMARÃES
LOCAL: RUA DAS SAFIRAS - BAIRRO: JARDIM MARAMBAIA- BONITO/MS

CRONOGRAMA GERAL DO INVESTIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			SERVIÇOS A EXECUTAR				
				MÊS 1 - JANEIRO		MÊS 2 - FEVEREIRO		ACUM. %	VALOR	SIMPL. %	ACUM. %
				VALOR	SIMPL. %	ACUM. %	VALOR				
1.0	ATERRO	1.607,96	1,40%	1.607,96	100,00%	100,00%	-	0,00%	0,00%	100,00%	
2.0	FUNDAÇÃO	21.307,06	18,58%	21.307,06	100,00%	100,00%	-	0,00%	0,00%	100,00%	
3.0	ALVENARIA	7.729,90	6,74%	6.183,92	80,00%	80,00%	1.545,98	20,00%	20,00%	100,00%	
4.0	REVESTIMENTOS	17.302,27	15,09%	-	0,00%	0,00%	17.302,27	100,00%	100,00%	100,00%	
5.0	PISOS	4.577,77	3,99%	2.746,66	60,00%	60,00%	1.831,11	40,00%	40,00%	100,00%	
6.0	ESTRUTURA DE COBERTURA E COBERTURA	16.235,43	14,16%	-	0,00%	0,00%	16.235,43	100,00%	100,00%	100,00%	
7.0	PINTURAS	3.007,72	2,62%	-	0,00%	0,00%	3.007,72	100,00%	100,00%	100,00%	
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	17.015,51	14,84%	6.806,20	40,00%	40,00%	10.209,31	60,00%	60,00%	100,00%	
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	11.963,04	10,43%	-	0,00%	0,00%	11.963,04	100,00%	100,00%	100,00%	
10.0	ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA	9.585,63	8,36%	-	0,00%	0,00%	9.585,63	100,00%	100,00%	100,00%	
11.0	EQUIPAMENTOS	4.350,03	3,79%	-	0,00%	0,00%	4.350,03	100,00%	100,00%	100,00%	
SUB-TOTAL		114.682,32	100,00%	38.651,80	33,70%		76.030,52	66,30%			
ACUMULADO		114.682,32	100,00%	38.651,80	33,70%	38.651,80	76.030,52	66,30%	76.030,52	114.682,32	

CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA

ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: PINTURAS INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO GUIMARÃES
LOCAL: RUA DAS SAFIRAS - BAIRRO: JARDIM MARAMBAIA- BONITO/MS

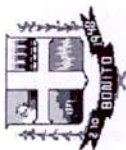
CRONOGRAMA GERAL DO INVESTIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			SERVIÇOS A EXECUTAR			
				MÊS 1 - JANEIRO		MÊS 2 - FEVEREIRO		VALOR	SIMPL. %	ACUM. %
				VALOR	SIMPL. %	VALOR	SIMPL. %			
1.0	SERVIÇOS DE PINTURAS	37.246,61	4,43%	18.623,31	50,00%	18.623,31	50,00%	50,00%	100,00%	
SUB-TOTAL		37.246,61	4,43%	18.623,31	50,00%	18.623,31	50,00%			
ACUMULADO		37.246,61	100,00%	18.623,31	50,00%	18.623,31	50,00%	18.623,31	37.246,61	


CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA


ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

\$




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO, REFORMA DO FORRO DE PVC E PISO EXTERNO- ESCOLA VITALINA VARGAS MACHADO
LOCAL: RUA VITALINA VARGAS MACHADO - BAIRRO: VILA MACHADO- BONITO/MS

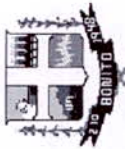
CRONOGRAMA GERAL DO INVESTIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			SERVIÇOS A EXECUTAR			
				MÊS 1 - JANEIRO		MÊS 2 - FEVEREIRO		VALOR	SEMPL. %	ACUM. %
				VALOR	SEMPL. %	ACUM. %	VALOR			
1.0	SERVIÇOS DE REFORMA	22.119,69	90,05%	15.483,78	70,00%	70,00%	6.635,91	30,00%	30,00%	PERC/
	SUB-TOTAL	22.119,69	90,05%	15.483,78	70,00%		6.635,91	30,00%		
	ACUMULADO	22.119,69	100,00%	15.483,78	70,00%	15.483,78	6.635,91	30,00%	6.635,91	22.119,69


CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA


ODILSON ARREDIDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: PINTURAS INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL VITALINA VARGAS MACHADO
LOCAL: RUA VITALINA VARGAS MACHADO - BAIRRO: VILA MACHADO - BONITO/MS

CRONOGRAMA GERAL DO INVESTIMENTO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR DOS SERVIÇOS	PESO %	SERVIÇOS A EXECUTAR			SERVIÇOS A EXECUTAR			
				MÊS 1 - JANEIRO		MÊS 2 - FEVEREIRO				
				VALOR	SIMPL. %	ACUM. %	VALOR	SIMPL. %	ACUM. %	PERC/
1.0	SERVIÇOS DE PINTURAS	16.598,75	9,95%	8.299,38	50,00%	50,00%	8.299,38	50,00%	50,00%	100,00%
	SUB-TOTAL	16.598,75	9,95%	8.299,38	50,00%		8.299,38	50,00%		
	ACUMULADO	16.598,75	100,00%	8.299,38	50,00%	8.299,38	8.299,38	50,00%	8.299,38	16.598,75


CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA


ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL-DE BONITO





FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO V – PLANILHA DE ORÇAMENTO

LOTE 01 - Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães:

- Reforma das Salas dos Professores e Secretaria da Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS;
- Construção do Refeitório na Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS;
- Pinturas internas e externas da Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS.

LOTE 2 - Escola Municipal Vitalina Vargas Machado

- Construção de sanitários, reforma do forro de pvc e piso externo da Escola Vitalina Vargas Machado no Município de Bonito/MS;
- Pinturas interna e externa da Escola Vitalina Vargas Machado no Município de Bonito/MS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: REFORMA DAS SALAS DOS PROFESSORES E SECRETÁRIA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA
PINTO GUIMARÃES
LOCAL: RUA DAS SAFIRAS - BAIRRO: JARDIM MARAMBAIA- BONITO/MS


SINAPI OUT/2017
BDI OBRA
BDI = 30,32% DESONERADO

PLANILHA DE ORÇAMENTO - REFORMA DAS SALAS DOS PROFESSORES E SECRETÁRIA

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
SERVIÇOS REFORMA DAS SALAS DOS PROFESSORES E SECRETÁRIA							
1.0		DEMOLIÇÕES					
1.01	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	16,38	42,51	696,31	6,88%
1.02	72238	RETIRADA DE FORRO	M2	50,08	7,51	376,10	3,72%
		TOTAL ITEM 1.0				1.072,41	10,60%
2.0		ESQUADRIAS					
2.01	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 1,8X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	UND	1,00	2.313,22	2.313,22	22,87%
		TOTAL ITEM 2.0				2.313,22	22,87%
3.0		ALVENARIA E FUNDAÇÃO					
3.01	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOSE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	13,08	48,43	633,46	6,26%
3.02	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	2,60	324,99	844,97	8,35%
		TOTAL ITEM 3.0				1.478,43	14,62%
4.0		REVESTIMENTOS					
4.01	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	50,08	48,51	2.429,38	24,02%
4.02	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	50,08	41,10	2.058,29	20,35%
4.03	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	1,80	81,34	146,41	
		TOTAL ITEM 4.0				4.634,08	45,82%
5.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
5.01	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	2,00	26,45	52,90	0,52%
5.02	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	93,89	563,34	5,57%
		TOTAL ITEM 5.0				616,24	6,09%
TOTAL GERAL						10.114,38	100,00%

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

1.0	DEMOLIÇÕES	M3				1.072,41	10,60%
2.0	ESQUADRIAS	UND				2.313,22	22,87%
3.0	ALVENARIA E FUNDAÇÃO	M2				1.478,43	14,62%
4.0	REVESTIMENTOS	M2				4.634,08	45,82%
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UND				616,24	6,09%
TOTAL GERAL						10.114,38	100,00%


CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA


ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

8

Nº TC/CR _____ PROPONENTE / TOMADOR _____

OBJETO

REFORMA DAS SALAS DOS PROFESSORES E SECRETÁRIA DA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO GUIMARÃES

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,56%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,64%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,90%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,32%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Local:
BONITO MSData:
18 de dezembro de 2017

Responsável Técnico

Nome: CARLOS HENRIQUE S. CORREA
Título: ARQUITETO E URBANISTA
CREA/CAU: CAU 107538-1

Responsável Tomador

Nome: ODILSON ARRUDA SOARES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO GUIMARÃES
LOCAL: RUA DAS SAFIRAS - BAIRRO: JARDIM MARAMBAIA- BONITO/MSSINAPI OUT/2017
BDI OBRA
BDI = 30,32% DESONERADO

PLANILHA DE ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO							
1.0		ATERRO					
1.01	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	27,02	59,51	1.607,96	1,40%
		TOTAL ITEM 1.0				1.607,96	1,40%
2.0		FUNDAÇÃO					
2.01	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVÉS DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	135,11	10,16	1.372,72	1,20%
2.02	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	34,62	100,91	3.493,50	3,05%
2.03	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	33,81	59,51	2.012,03	1,75%
2.04	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COMUSO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	25,48	469,00	11.950,12	10,42%
2.05	74156/003	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,15 MPA, SEM ARMACAO.	M	43,50	50,96	2.216,76	1,93%
2.06	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUASDEMAOS.	M2	25,48	10,28	261,93	0,23%
		TOTAL ITEM 3.0				21.307,06	18,58%
3.0		ALVENARIA					
3.01	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOSE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	72,41	48,43	3.506,82	3,06%
3.02	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	28,60	147,66	4.223,08	3,68%
		TOTAL ITEM 3.0				7.729,90	6,74%
4.0		REVESTIMENTOS					
4.01	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO. ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	144,82	36,82	5.332,27	4,65%
4.02	87620	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA	M2	43,99	60,52	2.662,27	2,32%
4.03	87264	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	135,11	41,10	5.553,02	4,84%
		TOTAL ITEM 4.0				17.302,27	15,09%
5.0		PISOS					
5.01	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2. AF_06/2014	M2	74,81	42,88	3.207,85	2,80%
5.02	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES	M	42,86	5,69	243,87	0,21%

PLANILHA DE ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
5.03	00011641	LAJOTA CERAMICA 20 X 30 CM	M2	76,55	14,71	1.126,05	0,98%
TOTAL ITEM 5.0						4.577,77	3,99%
6.0		ESTRUTURA DE COBERTURA E COBERTURA					
6.01	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DEMAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 12/2015	M2	135,11	55,37	7.481,04	6,52%
6.02	92261	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UND	3,00	414,97	1.244,91	1,09%
6.03	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	135,11	33,96	4.588,34	4,00%
6.04	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	22,60	21,55	487,03	0,42%
6.05	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	32,88	74,03	2.434,11	2,12%
TOTAL ITEM 6.0						16.235,43	14,16%
7.0		PINTURAS					
7.01	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	144,82	3,84	556,11	0,48%
7.02	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	115,53	12,57	1.452,21	1,27%
7.03	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	29,29	19,30	565,30	0,49%
7.04	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	10,36	26,27	272,16	0,24%
7.05	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	6,48	24,99	161,94	0,14%
TOTAL ITEM 7.0						3.007,72	2,62%
8.0		INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS					
8.01	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	75,00	23,40	1.755,00	1,53%
8.02	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	60,00	34,95	2.097,00	1,83%
8.03	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	95,00	45,16	4.290,20	3,74%
8.04	89729	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	12,00	19,40	232,80	0,20%
8.05	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTOSANITÁRIO. AF_12/2014	UND	7,00	8,92	62,44	0,05%
8.06	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UND	11,00	15,15	166,65	0,15%

8 A

PLANILHA DE ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
8.07	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	6,00	19,96	119,76	0,10%
8.08	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	8,00	26,18	209,44	0,18%
8.09	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	5,00	14,92	74,60	0,07%
8.10	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	6,00	60,61	363,66	0,32%
8.11	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UND	13,00	22,03	286,39	0,25%
8.12	89969	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	37,18	148,72	0,13%
8.13	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	40,50	81,00	0,07%
8.14	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUBRAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	80,00	36,98	2.958,40	2,58%
8.15	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUBRAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	65,00	24,87	1.616,55	1,41%
8.16	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	M	70,00	36,47	2.552,90	2,23%
TOTAL ITEM 8.0						17.015,51	14,84%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS						
9.01	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	190,00	6,59	1.252,10	1,09%
9.02	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	7,32	219,60	0,19%
9.03	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	2,52	75,60	0,07%
9.04	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	16,00	2,65	42,40	0,04%
9.05	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	90,00	4,23	380,70	0,33%

8

X

PLANILHA DE ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
9.06	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	8,00	9,44	75,52	0,07%
9.07	73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	23,00	225,37	5.183,51	4,52%
9.08	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	5,00	93,89	469,45	0,41%
9.09	72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	6,00	74,69	448,14	0,39%
9.10	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	UND	14,00	32,50	455,00	0,40%
9.11	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	UND	6,00	26,45	158,70	0,14%
9.12	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2015	UND	8,00	33,45	267,60	0,23%
9.13	MERCADO	VENTILADOR DE PAREDE	UND	8,00	166,80	1.334,40	1,16%
9.14	MERCADO	VENTILADOR DE TETO	UND	2,00	246,30	492,60	0,43%
9.15	MERCADO	EXAUSTOR DE PAREDE COM TELA DE PROTEÇÃO	UND	2,00	553,86	1.107,72	0,97%
TOTAL ITEM 9.0						11.963,04	10,43%
10.0	ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA						
10.01	73910/008 + 73736/001	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 120X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS + DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATAO POLIDO 3"	UND	2,00	910,29	1.820,58	1,59%
10.02	91296	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OGA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	2,00	374,40	748,80	0,65%
10.03	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	3,78	701,79	2.652,77	2,31%
10.04	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA AF 07/2016	M2	1,65	524,59	865,57	0,75%
10.05	94569	JANELA DE ALUMÍNIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M2	0,90	572,73	515,46	0,45%
10.06	94560	JANELA - TIPO PASSA PRATO, COM VIDRO E TELA METÁLICA	M2	1,81	479,77	868,38	0,76%
10.07	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDROLISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZAR/VISTA	M2	2,31	915,18	2.114,07	1,84%
TOTAL ITEM 10.0						9.585,83	8,36%
11.0	EQUIPAMENTOS						
11.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	1,00	587,09	587,09	0,51%
11.2	86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	1,00	177,07	177,07	0,15%
11.3	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UND	3,00	378,68	1.136,04	0,99%
11.4	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	70,12	70,12	0,06%

8


X

PLANILHA DE ORÇAMENTO - CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
11.5	86936	BANCADA DE INOX 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSOIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA ETORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	1,00	514,38	514,38	0,45%
11.6	93442	BANCADA DE INOX 180 X 80CM, COM CUBA GRANDE QUADRADA INTEGRADA, INCLUSOIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA ETORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UND	1,00	1.239,52	1.239,52	1,08%
11.7	00011772	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2 " OU 3/4 "	UND	2,00	90,46	180,92	0,16%
11.8	00036796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	1,00	149,81	149,81	0,13%
11.9	00036792	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	UND	2,00	147,54	295,08	0,26%
TOTAL ITEM 11.0						4.350,03	3,79%
TOTAL GERAL						114.682,32	#REF!

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

1.0	ATERRO	M3			1.607,96	1,40%
2.0	FUNDAÇÃO	M3			21.307,06	18,58%
3.0	ALVENARIA	M2			7.729,90	6,74%
4.0	REVESTIMENTOS	M2			17.302,27	15,09%
5.0	PISOS	M2			4.577,77	3,99%
6.0	ESTRUTURA DE COBERTURA E COBERTURA	M2			16.235,43	14,16%
7.0	PINTURAS	M2			3.007,72	2,62%
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	M			17.015,51	14,84%
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	M			11.963,04	10,43%
10.0	ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA	M2			9.585,63	8,36%
11.0	EQUIPAMENTOS	UND			4.350,03	3,79%
TOTAL GERAL						114.682,32


 CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
 CAU-A107539-1
 ARQUITETO E URBANISTA


 ODILSON ARRUDA SOARES
 PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

8

Nº TC/CR

PROPONENTE / TOMADOR

OBJETO

CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO GUIMARÃES

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,56%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,64%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,90%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,32%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Local:
BONITO MSData:
18 de dezembro de 2017

Responsável Técnico

Nome: CARLOS HENRIQUE S. CORREA
Título: ARQUITETO E URBANISTA
CREA/CAU: CAU 107538-1

Responsável Tomador


Nome: ODILSON ARRUDA SOARES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL****PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO****OBRA: PINTURAS INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO GUIMARÃES**
LOCAL: RUA DAS SAFIRAS - BAIRRO: JARDIM MARAMBAIA - BONITO/MS**SINAPI OUT/2017**
BDI OBRA
30,32% DESONERADO**PLANILHA DE ORÇAMENTO - PINTURAS**

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
1.0		PLACA DE OBRA					
1.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	4,00	412,71	1.650,84	4,43%
TOTAL ITEM 1.0						1.650,84	4,43%
2.0		SERVIÇOS DE PINTURAS					
2.01	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	1.342,86	12,57	16.879,75	45,32%
2.02	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMÃOS	M2	688,30	19,30	13.284,19	35,67%
2.03	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	66,78	24,99	1.668,83	4,48%
2.04	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	118,80	26,27	3.120,88	8,38%
2.05	79494/001	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMÃOS SOBRE MASSA ACRÍLICA	M2	49,28	13,03	642,12	1,72%
TOTAL ITEM 2.0						35.595,77	95,57%
TOTAL GERAL						37.246,61	140,89%

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

1.0	PLACA DE OBRA	M2	4,00		1.650,84	4,43%	
2.0	SERVIÇOS DE PINTURAS	M2	2.031,16		35.595,77	95,57%	
TOTAL GERAL						37.246,61	100,00%



CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA

ODILSON ABRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

Nº TC/CR PROPONENTE / TOMADOR

OBJETO
PINTURAS INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO GUIMARÃES**TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO**
Construção e Reforma de Edifícios**DESONERAÇÃO**
Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,56%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,64%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,90%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,32%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Local:
BONITO MSData:
18 de dezembro de 2017

Responsável Técnico

Nome: CARLOS HENRIQUE S. CORREA
Título: ARQUITETO E URBANISTA
CREA/CAU: CAU 107538-1

Responsável Tomador

Nome: ODILSON ARRUDA SOARES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO, REFORMA DO FORRO DE PVC E PISO EXTERNO- ESCOLA
VITALINA VARGAS MACHADO
LOCAL: RUA VITALINA VARGAS MACHADO - BAIRRO: VILA MACHADO- BONITO/MSSINAPI OUT/2017
BDI OBRA
BDI = 30,32% DESONERADO

PLANILHA DE ORÇAMENTO - REFORMA DOS SANITÁRIOS


ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
1.0		SERVIÇOS DEMOLIÇÃO					
1.01	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	M3	0,36	42,51	15,30	0,07%
1.02	72238	RETIRADA DE FORRO	M2	135,57	7,51	1.018,13	4,60%
		TOTAL ITEM 1.0				1.033,43	4,67%
		SANITÁRIO MASCULINO					
2.0		EQUIPAMENTOS					
2.01	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UND	1,00	598,44	598,44	2,71%
2.02	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESSAO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	3,00	710,84	2.132,52	9,64%
2.03	86939	LAVATORIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5" CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF 12/2013	UND	1,00	358,14	358,14	1,62%
2.04	88571	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	UND	1,00	46,25	46,25	0,21%
2.05	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO AF 10/2016	UND	1,00	44,40	44,40	0,20%
		TOTAL ITEM 2.0				3.179,75	14,38%
3.0		REVESTIMENTOS					
3.01	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2 AF 06/2014	M2	6,67	48,51	323,56	1,46%
3.02	74229/001	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	M2	1,83	724,97	1.326,70	6,00%
3.03	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF 05/2017_P	M2	135,57	41,10	5.571,93	25,19%
3.04	87242	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS AF 06/2014	M2	22,24	190,24	4.230,94	19,13%
3.05	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	M	0,80	81,34	48,80	0,22%
		TOTAL ITEM 3.0				11.501,93	52,00%
4.0		INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA					
4.01	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL AF 12/2014	UND	1,00	22,03	22,03	0,10%
4.02	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	M	22,00	36,98	813,56	3,68%
4.03	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS AF 10/2015	M	12,00	24,87	298,44	1,35%

PLANILHA DE ORÇAMENTO - REFORMA DOS SANITÁRIOS

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
4.04	89360	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	7,00	7,61	53,27	0,24%
4.05	89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	5,00	6,46	32,30	0,15%
4.06	89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL	UND	1,00	25,37	25,37	0,11%
4.07	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS -FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	M	12,00	25,13	301,56	1,36%
4.08	90760	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETORA DE ESGOTO, DN 400 MM, EM JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_06/2015	M	8,00	24,33	194,64	0,88%
4.09	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM	UND	1,00	188,53	188,53	0,85%
TOTAL ITEM 4.0						1.929,70	8,72%
5.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA					
5.01	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	1,00	26,45	26,45	0,12%
5.02	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	2,00	93,89	187,78	0,85%
TOTAL ITEM 5.0						214,23	0,97%
6.0		EQUIPAMENTOS PORTADOR					
6.01	00036209	BARRA DE APOIO EM "L", EM AÇO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIÂMETRO MÍNIMO 3 CM	UND	2,00	333,34	666,68	3,01%
6.02	00038189	DUCHA METÁLICA DE PAREDE, ARTICULÁVEL, COM BRACOCANO, SEM DESVIADOR	UND	1,00	133,62	133,62	0,60%
TOTAL ITEM 6.0						800,30	3,61%
7.0		PISO EXTERNO CONCRETO					
7.01	68325	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECÂNICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELÁSTICO A BASE DE POLIURETANO	M2	70,49	49,09	3.460,35	15,65%
TOTAL ITEM 7.0						3.460,35	15,65%
TOTAL GERAL						22.119,69	100,00%

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

1.0	SERVIÇOS DEMOLIÇÃO	M3			1.033,43	4,67%	
2.0	EQUIPAMENTOS	UND			3.179,75	14,38%	
3.0	REVESTIMENTOS	M2			11.501,93	52,00%	
4.0	INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA	M			1.929,70	8,72%	
5.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	UND			214,23	0,97%	
6.0	EQUIPAMENTOS PORTADOR	UND			800,30	3,62%	
7.0	PISO EXTERNO CONCRETO	UND			3.460,35	15,64%	
TOTAL GERAL						22.119,69	100,00%


 CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
 CAU-A107538-1
 ARQUITETO E URBANISTA


 ODILSON ARRUDA SOARES
 PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

8

Nº TC/CR	PROPONENTE / TOMADOR
----------	----------------------

OBJETO CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO, REFORMA DO FORRO DE PVC E PISO EXTERNO- ESCOLA VITALINA VARGAS MACHADO
--

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Sim
--	---------------------------

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,56%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,64%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,90%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,32%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Local:
BONITO MS

Responsável Técnico

Nome: CARLOS HENRIQUE S. CORREA
Título: ARQUITETO E URBANISTA
CREA/CAU: CAU 107538-1

Data:
18 de dezembro de 2017

Responsável Tomador

Nome: ODILSON ARRUDA SOARES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO


OBRA: PINTURAS INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL VITALINA VARGAS MACHADO
LOCAL: RUA VITALINA VARGAS MACHADO - BAIRRO: VILA MACHADO- BONITO/MSSINAPI OUT/2017
BDI OBRA
30,32% DESONERADO

PLANILHA DE ORÇAMENTO - PINTURAS

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	TOTAL R\$	%
1.0		PLACA DE OBRA					
1.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	4,00	412,71	1.650,84	9,95%
TOTAL ITEM 1.0						1.650,84	9,95%
2.0		SERVIÇOS DE PINTURAS					
2.01	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMAOS. AF_06/2014	M2	423,67	12,57	5.325,53	32,08%
2.02	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	281,78	19,30	5.438,35	32,76%
2.03	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	63,84	24,99	1.595,36	9,61%
2.04	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA	M2	85,00	26,27	2.232,95	13,45%
2.05	79494/001	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMAOS SOBRE MASSA ACRILICA	M2	27,30	13,03	355,72	2,14%
TOTAL ITEM 2.0						14.947,91	90,05%
TOTAL GERAL						16.598,75	100,00%

RESUMO DO EMPREENDIMENTO

1.0	PLACA DE OBRA	M2	4,00		1.650,84	9,95%	
2.0	SERVIÇOS DE PINTURAS	M2	705,45		14.947,91	90,05%	
TOTAL GERAL						16.598,75	100,00%


CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538/1
ARQUITETO E URBANISTA
ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO

Nº TC/CR _____ PROPONENTE / TOMADOR _____

OBJETO

PINTURAS INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL VITALINA VARGAS MACHADO

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção e Reforma de Edifícios

DESONERAÇÃO

Sim

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	Intervalo de admissibilidade		
				1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,01%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,40%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	0,56%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,11%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,64%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	5,00%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária - 0% ou 4,5%, conforme Lei 12.844/2013 - Desoneração)	CPRB	4,50%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	23,90%	OK	20,34%	22,12%	25,00%
BDI COM desoneração	BDI DES	30,32%	OK			

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.DES = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 100%, com a respectiva alíquota de 5%.

Local:
BONITO MSData:
18 de dezembro de 2017

Responsável Técnico

Nome: CARLOS HENRIQUE S. CORREA
Título: ARQUITETO E URBANISTA
CREA/CAU: CAU 107538-1

Responsável Tomador

Nome: ODILSON ARRUDA SOARES
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO VI – MEMÓRIA DE CALCULO

LOTE 01 - Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães:

- Reforma das Salas dos Professores e Secretaria da Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS;
- Construção do Refeitório na Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS;
- Pinturas internas e externas da Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS.

LOTE 2 - Escola Municipal Vitalina Vargas Machado

- Construção de sanitários, reforma do forro de pvc e piso externo da Escola Vitalina Vargas Machado no Município de Bonito/MS;
- Pinturas interna e externa da Escola Vitalina Vargas Machado no Município de Bonito/MS;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: REFORMA DAS SALAS DOS PROFESSORES E SECRETÁRIA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO GUIMARÃES

LOCAL: RUA DAS SAFIRAS - BAIRRO: JARDIM MARAMBAIA- BONITO/MS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANTIFICAÇÃO
1.0		DEMOLIÇÕES		
1.01	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	16,38	Sala dos Prof/Cantina (3,75*2,8) + Secretária (2,10+1,15*2,8)
1.02	72238	RETIRADA DE FORRO	50,08	Sala dos Professores (5,20*6,50) + Secretária (4,40*3,70)
2.0		ESQUADRIAS		
2.01	73838/001	PORTA DE VIDRO TEMPERADO, 1,8X2,10M, ESPESSURA 10MM, INCLUSIVE ACESSORIOS	1	01 unidade
3.0		ALVENARIA E FUNDAÇÃO		
3.01	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERAMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES.COM ÁREA	13,08	0,80*2,10*2+1,80*1,80*3
3.02	94963	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1)- PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 07/2016	2,6	Sala dos Prof/Cantina (3,75*0,10) + Secretária (2,10+1,15*0,10)
4.0		REVESTIMENTOS		
4.01	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	50,08	Sala dos Professores (5,20*6,50) + Secretária (4,40*3,70)
4.02	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	50,08	Sala dos Professores (5,20*6,50) + Secretária (4,40*3,70)
4.03	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	1,8	1,80 metros (porta sala dos Professores)

f

8

5.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
5.01	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA -FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	2
5.02	73953/002	LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO	6
			02 unidade
			6 unidade



CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA



ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO
GUIMARÃES

LOCAL: RUA DAS SAFIRAS - BAIRRO: JARDIM MARAMBAIA- BONITO/MS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	QUANTIFICAÇÃO
SERVIÇOS - CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO					
1.0					
1.01	55835	ATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	27,02	(8,33*16,22*0,20)
TOTAL ITEM 1.0					
2.0					
2.01	73992/001	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, ATRAVES DE GABARITO DE TABUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 1,50M, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	135,11	(16,22*8,33)
2.02	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÓRMA AF_06/2017	M3	34,62	(8,33*4)+(16,22*2)*0,20*0,20
2.03	55835	REATERRO INTERNO (EDIFICACOES) COMPACTADO MANUALMENTE	M3	33,81	(8,33*4)+(16,22*2)*0,15*0,10
2.04	96557	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAMES, FCK 30 MPA, COMUSO DE BOMBA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_06/2017	M3	25,48	(8,33*3)+(16,22)*0,15*0,20
2.05	74156/003	ESTACA A TRADO (BROCA) DIAMETRO = 20 CM, EM CONCRETO MOLDADO IN LOCO,15 MPA, SEM ARMACAO.	M	43,50	(29*1,5)
2.06	74106/001	IMPERMEABILIZACAO DE ESTRUTURAS ENTERRADAS, COM TINTA ASFALTICA, DUASDEMAOS.	M2	25,48	(8,33*3)+(16,22)*0,15*0,20
TOTAL ITEM 3.0					
3.0					
3.01	87471	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA VERTICAL DE 9X19X39CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOSE ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014	M2	72,41	(2,80+3,00*0,90)+(2,80+2,45*0,90)+(1,06+1,13+1,06*1,10)+(4,05*3,00)+(6,00*3,00)+(3,15+2,67*3)+(2,32+1,57+1,40+1,40+1,40+1,40*3)+(1,07*1,40)+(1,85+0,40+0,40*3)
3.02	72131	ALVENARIA EM TIJOLO CERÂMICO MACIÇO 5X10X20CM 1 VEZ (ESPESSURA 20CM),ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA)	M2	28,60	(11*2,60)
TOTAL ITEM 3.0					
4.0					
4.01	87528	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MENOR QUE 5M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS AF_06/2014	M2	144,82	72,41*2
4.02	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADO EM ÁREAS SECAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 2CM. AF_06/2014	M2	135,11	16,22*8,33
4.03	87264	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 20X20 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	43,99	(1,06+1,13+1,06*1,10)+(6,00+6,00+2,30+2,30*1,6)+(2,40+0,94+3,15+3,15*3)+(1,15*2,10)+(0,98*1,60)+(0,97+1,10*1,60)
4.04	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO AF_05/2017 P	M2	135,11	16,22*8,33
TOTAL ITEM 4.0					
5.0					
5.01	87247	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 AF_06/2014	M2	74,81	(6,00*5,45)+(1,83*1,80)+(6,00*2,30)+(3,15*2,40)+(2,67*2,40)+(2,32*1,15)+(1,20*2,32)+(1,07*1,07)+(0,98+0,97+1,10*1,40)+(0,90*1,07)
5.02	88648	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35CM AF_06/2014	M	42,86	5,45+1,06+1,13+1,06+4,05+6+2,30+3,15+2,40+2,40+2,40+1,15+2,32+1,20+1,57+1,07+0,98+0,97+1,10*2
5.03	00011641	LAJOTA CERAMICA 20 X 30 CM	M2	76,55	(2,10*16,22)+(2,10*8,33)+(3*8,33)
TOTAL ITEM 5.0					
6.0					
6.01	92540	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE MAIS QUE 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL AF_12/2015	M2	135,11	(16,22*8,33)


6.02	92261	INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA), BIAPOIADA, EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PARA VÃOS MAIORES OU IGUAIS A 8,0 M E MENORES QUE 10,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_12/2015	UND	3,00	3 UNIDADE
6.03	94443	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM MAIS DE 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M2	135,11	(16,22*8,33)
6.04	94221	CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	22,60	11,30*2
6.05	94228	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2016	M	32,88	(8,33*2)+(16,22)
TOTAL ITEM 6.0					
7.0	PINTURAS				
7.01	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	144,82	72,41*2
7.02	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	115,53	144,82 - 29,29
7.03	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	M2	29,29	(1,06+1,13+1,06*2,70)+(6,00+6,00+2,30+2,30*1,40) +(1,15*2,10)+(0,98*1,60)+(0,97+1,10*1,60)
7.04	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	10,36	(1,00*2,10*2)+(0,80*2,10)+(0,70*1,60*2)*2
7.05	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	M2	6,48	(0,80*2,10)+(1,50*1,60)*2
TOTAL ITEM 7.0					
8.0	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS				
8.01	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	75,00	75 METROS
8.02	89713	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	60,00	60 METROS
8.03	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALA MDO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	95,00	95 METROS
8.04	89729	JOELHO 90 GRAUS, CPVC, SOLDÁVEL, DN 35MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UND	12,00	12 UNIDADE
8.05	89731	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTOSANITÁRIO. AF_12/2014	UND	7,00	7 UNIDADES
8.06	89737	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO	UND	11,00	11 UNIDADE
8.07	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTOLÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO AF_12/2014	UND	6,00	6 UNIDADE
8.08	89786	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	8,00	8 UNIDADE
8.09	89810	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UND	5,00	5 UNIDADE
8.10	89708	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UND	6,00	6 UNIDADE
8.11	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	UND	13,00	13 UNIDADE
8.12	89969	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 1/2", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	4,00	4 UNIDADE

8.13	89970	KIT DE REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO DE LATÃO 3/4", INCLUSIVE CONEXÕES, ROSCÁVEL, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA FRIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UND	2,00	2 UNIDADE
8.14	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS AF 10/2015	M	80,00	80 METROS
8.15	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS AF 10/2015	M	65,00	65 METROS
8.16	91788	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 50 MM (INSTALADO EM PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS AF 10/2015	M	70,00	70 METROS
TOTAL ITEM 8.0					
9.0	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
9.01	91831	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	190,00	190 METROS
9.02	91834	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	30,00	30 METROS
9.03	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	30,00	30 METROS
9.04	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	16,00	16 METROS
9.05	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	90,00	90 METROS
9.06	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	M	8,00	8 METROS
9.07	73953/008	LUMINÁRIAS TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATORES DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADAS FLUORESCENTES 2X2X36W, COMPLETAS, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	23,00	23 UNIDADE
9.08	73953/002	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	5,00	5 UNIDADE
9.09	72339	TOMADA 3P+T 30A/440V SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	6,00	6 UNIDADE
9.10	91991	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	14,00	14 UNIDADE
9.11	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	6,00	6 UNIDADE
9.12	91958	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2015	UND	8,00	8 UNIDADE
9.13	MERCADO	VENTILADOR DE PAREDE	UND	8,00	8 UNIDADE
9.14	MERCADO	VENTILADOR DE TETO	UND	2,00	2 UNIDADE
9.15	MERCADO	EXAUSTOR DE PAREDE COM TELA DE PROTEÇÃO	UND	2,00	2 UNIDADE
TOTAL ITEM 9.0					
10.0	ESQUADRIAS METÁLICAS E MADEIRA				
10.01	73910/008 + 73736/001	PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA, 150X210X3,5CM, 2 FOLHAS, INCLUSO ADUELA 2A, ALIZAR 2A E DOBRADICAS + DOBRADICA TIPO VAI E VEM EM LATÃO POLIDO 3"	UND	2,00	2 UNIDADE
10.02	91296	PORTA DE MADEIRA FRISADA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 70X210CM, ESPESSURA DE 3CM, INCLUSO DOBRADICAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2015	UND	2,00	2 UNIDADE
10.03	73933/004	PORTA DE FERRO DE ABRIR TIPO BARRA CHATA, COM REQUADRO E GUARNICAO COMPLETA	M2	3,78	(1,00*2,10)+(0,80*2,10)
10.04	94570	JANELA DE ALUMINIO DE CORRER, 2 FOLHAS, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS PADRONIZADA AF 07/2016	M2	1,65	1,50*1,10
10.05	94569	JANELA DE ALUMINIO MAXIM-AR, FIXAÇÃO COM PARAFUSO SOBRE CONTRAMARCO (EXCLUSIVE CONTRAMARCO), COM VIDROS, PADRONIZADA. AF 07/2016	M2	0,90	(0,60*0,50)*3

8

X

10.06	94560	JANELA - TIPO PASSA PRATO, COM VIDRO E TELA METÁLICA	M2	1,81	(1,13*1,6)
10.07	68050	PORTA DE CORRER EM ALUMINIO, COM DUAS FOLHAS PARA VIDRO, INCLUSO VIDROLISO INCOLOR, FECHADURA E PUXADOR, SEM GUARNICAO/ALIZARVISTA	M2	2,31	1,10*2,10
TOTAL ITEM 10.0					
11.0	EQUIPAMENTOS				
11.1	86888	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	1,00	01 UNIDADE
11.2	86876	TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO SUSPENSO, 22L OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	1,00	01 UNIDADE
11.3	86895	BANCADA DE GRANITO CINZA POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	3,00	03 UNIDADE
11.4	9535	CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO TIPO DUCHA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UND	1,00	01 UNIDADE
11.5	86936	BANCADA DE INOX 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSOIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA ETORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	1,00	01 UNIDADE
11.6	93442	BANCADA DE INOX 180 X 80CM, COM CUBA GRANDE QUADRADA INTEGRADA, INCLUSOIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA ETORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	UND	1,00	01 UNIDADE
11.7	00011772	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA COZINHA BICA MOVEL COM AREJADOR 1/2" OU 3/4"	UND	2,00	02 UNIDADE
11.8	00036796	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO TEMPORIZADA PRESSAO BICA BAIXA	UND	1,00	01 UNIDADE
11.9	00036792	TORNEIRA CROMADA DE PAREDE LONGA PARA LAVATORIO (REF 1178)	UND	2,00	02 UNIDADE
TOTAL ITEM 11.0					


CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA


ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
OBRA: PINTURAS INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO
GUIMARÃES

LOCAL: RUA DAS SAFIRAS - BAIRRO: JARDIM MARAMBAIA - BONITO/MS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANTIFICAÇÃO
1.0		PLACA DE OBRA		
1.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4	2 X 2
2.0		SERVIÇOS DE PINTURAS		
2.01	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMAOS. AF_06/2014	1.342,86	Bloco A (6,35+5,50+6,35+5,50+4,50+3,50+8,45+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+10,75+7,50+5,25+7,50+5,25+7,50+5,25)*2*3,20) Bloco B (6,50+5,85+6,50+5,85+6,50+5,85+5,201,25+1,45+1,45+1,45+1,45+1,45+2,82+2,82+5,85+6,50+5,85+6,50+5,85+6,50)*2*3,20) Muro e Pórtico Entrada (60,10+34,00)*2*1,20)+(6,00*4,50*2)
2.02	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	688,3	Bloco A (6,35+5,50+6,35+5,50+4,50+3,50+8,45+6,00+6,00+6,00+6,00+6,00+10,75+7,50+5,25+7,50+5,25+7,50+5,25)*2*1,20) Bloco B (6,50+5,85+6,50+5,85+6,50+5,85+5,201,25+1,45+1,45+1,45+1,45+1,45+2,82+2,82+5,85+6,50+5,85+6,50+5,85+6,50)*2*1,20)
2.03	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	66,78	(0,80*2,10*2*11)+(0,70*2,10*2*5)+(0,90*2,10*2*4)
2.04	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	118,8	(2,00*1,10*2*12)+(1,50*1,10*2*20)
2.05	79494/001	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMAOS SOBRE MASSA ACRÍLICA	49,28	(4,40*1,40*8)

CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA

ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO, REFORMA DO FORRO DE PVC E PISO EXTERNO- ESCOLA VITALINA VARGAS MACHADO

LOCAL: RUA VITALINA VARGAS MACHADO - BAIRRO: VILA MACHADO- BONITO/MS

MEMÓRIA DE CALCULO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANTIFICAÇÃO
1.0		SERVIÇOS DEMOLIÇÃO		
1.01	72215	DEMOLICAO DE ALVENARIA DE ELEMENTOS CERAMICOS VAZADOS	0,36	(0,60*0,60)
1.02	72238	RETIRADA DE FORRO	135,57	Sanitário (4,60*1,45) + Beiral (31,45*2)+(10,55*2)+(2,10+9,20+2,10)+(6,20*2)+(9,55*2)
2.0		EQUIPAMENTOS		
2.01	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_ 12/2013	1	01 UNIDADE
2.02	74234/001	MICTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICOE COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2013	3	03 UNIDADE
2.03	86939	SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM ACO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALACAO	1	01 UNIDADE
2.04	88571		1	01 UNIDADE

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

2.05	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016	1	01 UNIDADE
3.0		REVESTIMENTOS		
3.01	87246	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	6,67	(4,60*1,45)
3.02	74229/001	DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREIMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS	1,83	(0,45*0,70*3)+(0,55*1,60)
3.03	96111	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES RESIDENCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	135,57	Sanitário (4,60*1,45) + Beiral (31,45*2)+(10,55*2)+(2,10+9,20+2,10)+(6,20*2)+(9,55*2)
3.04	87242	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS. AF_06/2014	22,24	(4,60*0,10)+(4,60*2*1,80)+(1,45*2*1,80)
3.05	84161	SOLEIRA DE MARMORE BRANCO, LARGURA 15CM, ESPESSURA 3CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	0,6	0,60 METROS
4.0		INSTALAÇÃO HIDROSANITÁRIA		
4.01	89482	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL. AF_12/2014	1	01 UNIDADE
4.02	91784	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 20 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL OU RAMALDE DISTRIBUIÇÃO), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS.	22	22 METROS

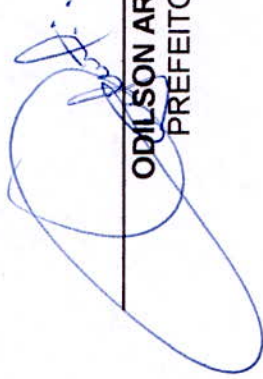
4.03	91786	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO TUBOS DE PVC, SOLDÁVEL, ÁGUA FRIA, DN 32 MM (INSTALADO EM RAMAL, SUB-RAMAL, RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO OU PRUMADA), INCLUSIVE CONEXÕES, CORTES E FIXAÇÕES, PARA PRÉDIOS. AF_10/2015	12	12 METROS
4.04	89360	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	7	7 UNIDADE
4.05	89359	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	5	5 UNIDADE
4.06	89349	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL	1	01 UNIDADE
4.07	90694	TUBO DE PVC PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO DE PAREDE MACIÇA, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL BAIXO DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_06/2015	12	12 METROS
4.08	90760	ASSENTAMENTO DE TUBO DE PVC CORRUGADO DE DUPLA PAREDE PARA REDE COLETOIRA DE ESGOTO, DN 400 MM, EM JUNTA ELÁSTICA, INSTALADO EM LOCAL COM NÍVEL ALTO DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_06/2015	8	8 METROS
4.09	83447	CAIXA DE PASSAGEM 40X40X50 FUNDO BRITA COM TAMPA	1	01 UNIDADE
5.0		INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
5.01	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	1	01 UNIDADE
5.02	73953/002	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	2	02 UNIDADE




6.0		EQUIPAMENTOS PORTADOR	
6.01	00036209	BARRA DE APOIO EM "L", EM ACO INOX POLIDO 80 X 80 CM, DIAMETRO MINIMO 3 CM	2
6.02	00038189	DUCHA METALICA DE PAREDE, ARTICULAVEL, COM BRACO/CANO, SEM DESVIADOR	1
6.0		PISO EXTERNO CONCRETO	
6.01	68325	PISO EM CONCRETO 20 MPA PREPARO MECANICO, ESPESSURA 7CM, INCLUSO SELANTE ELASTICO A BASE DE POLIURETANO	70,49
			(11,10*6,35)



CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU-A107538-1
ARQUITETO E URBANISTA



ODILSON ARRUDA SOARES
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO
OBRA: PINTURAS INTERNA E EXTERNA DA ESCOLA MUNICIPAL VITALINA VARGAS MACHADO
LOCAL: RUA VITALINA VARGAS MACHADO - BAIRRO: VILA MACHADO- BONITO/MS

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ITEM	COD.	SERVIÇO	UNID.	QUANTIFICAÇÃO
1.0		PLACA DE OBRA		
1.01	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	4	2 X 2
2.0		SERVIÇOS DE PINTURAS		
2.01	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUASDEMAOS. AF_06/2014	423,67	$(9,50 + 1,45 + 2,45 + 1,95 + 5,25 + 1,40 + 2,80 + 2,10 + 9,20 + 9,20 + 3,20 \times 2,80 \times 4) + (9,55 \times 2,80 \times 4) + (6,95 \times 2,80 \times 2) + (6,05 \times 1,10 \times 2) + (9,35 \times 2,80 \times 2) + (4,00 \times 2,80 \times 2) + (3,05 \times 2,80 \times 2) + (3,90 \times 2,80 \times 2) + (6,95 \times 2,80 \times 4) + (0,25 + 0,25 + 0,25 + 0,25 \times 2,80 \times 10) + (9,55 \times 2,70 \times 4) + (4,70 \times 2,70 \times 6) + (55 \times 0,60 \times 2) - 281,78$
2.02	79464	PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS	281,78	$(9,50 + 1,45 + 2,45 + 1,95 + 5,25 + 1,40 + 2,80 + 2,10 + 9,20 + 9,20 + 3,20 \times 1,10 \times 4) + (9,55 \times 1,10 \times 4) + (6,95 \times 1,10 \times 2) + (6,05 \times 1,10 \times 2) + (9,35 \times 1,10 \times 2) + (4,00 \times 1,10 \times 2) + (3,05 \times 1,10 \times 2) + (3,90 \times 1,10 \times 2) + (6,95 \times 1,10 \times 4) + (0,25 + 0,25 + 0,25 + 0,25 \times 1,10 \times 10) + (9,55 \times 1,10 \times 4) + (4,70 \times 1,10 \times 6)$
2.03	74065/002	PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, SOBRE FUNDO NIVELADOR BRANCO	63,84	$(0,80 \times 2,10 \times 2 \times 1) + (0,70 \times 2,10 \times 2 \times 4) + (0,90 \times 2,10 \times 2 \times 4)$
2.04	73924/001	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METÁLICA	85	$(1,50 \times 1,10 \times 2 \times 2 \times 1) + (1,10 \times 1,10 \times 2 \times 5) + (0,60 \times 0,60 \times 2 \times 5)$
2.05	79494/001	PINTURA DE QUADRO ESCOLAR COM TINTA ESMALTE ACABAMENTO FOSCO, DUAS DEMAOS SOBRE MASSA ACRÍLICA	27,3	$(4,20 \times 1,30 \times 5)$

CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
C.A.I. 4107598-4

ODILSON ARRUDA SOARES
DIRETOR MUNICIPAL



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 01 - Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães:

- Reforma das Salas dos Professores e Secretaria da Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS;
- Construção do Refeitório na Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS;
- Pinturas internas e externas da Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães no Município de Bonito/MS.

LOTE 2 - Escola Municipal Vitalina Vargas Machado

- Construção de sanitários, reforma do forro de pvc e piso externo da Escola Vitalina Vargas Machado no Município de Bonito/MS;
- Pinturas interna e externa da Escola Vitalina Vargas Machado no Município de Bonito/MS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE REFORMA SALAS DOS PROFESSORES E SECRETÁRIA- ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO GUIMARÃES

1. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

1.1. Generalidades

Estas normas são uma coletânea de procedimentos a que o construtor deverá se ater durante a execução da obra, cujos os custos de sua realização já estarão na maioria dos casos diluídos nos preços dos diversos itens de serviços listados na planilha de quantitativos.

1.2. Limpeza da Obra

Cabe ao construtor manter o local da obra em estado de limpeza durante a execução dos diversos serviços, e entregar a obra em perfeitas condições de limpeza, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os transportes de entulhos resultantes de demolições e de outras causas, serão efetuados o mais freqüente possível, de maneira a manter a obra em condições satisfatória de trabalho, organização e limpeza, sem ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

1.3. Materiais e Equipamento

Todos os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada. A fiscalização reserva-se o direito de recusar o equipamento que julgar de qualidade inferior, correndo por conta do construtor a substituição, sem qualquer ônus adicional.

1.4. Caminhos de Serviço

Os caminhos de serviço necessário ao deslocamento de máquinas até os pontos de abastecimento de materiais serão mantidos por conta do construtor, bem como todos os desvios das ruas e acesso as moradias que se fizerem necessários.

1.5. Sinalização da Obra

A sinalização da obra, durante a construção deverá assegurar a proteção total dos trabalhadores e usuários do local, e os custos de sua instalação e manutenção caberão ao construtor. Esta sinalização deverá ser aprovada pela fiscalização anteriormente a execução dos serviços que interferiram com propriedades particulares e públicas em utilização.

1.6. Danos a Propriedade

Todos os danos, porventura provocados em propriedades particulares ou públicas correrão a conta exclusiva do construtor.

1.7. Relacionamento com Concessionários

O construtor se obriga, anteriormente as operações de remanejamento de utilidades públicas, a solicitar autorização as concessionárias respectivas, apresentando os croquis e projetos explanando o citado remanejamento, que só poderá ser feito sem prejuízo do atendimento Público de acordo com as instruções da concessionária ou então diretamente pela concessionária, correndo neste caso, os custos por conta da Contratante.

1.8. Constituição dos Serviços Particulares e Públicos Demolidos por necessidade de serviços

A reconstituição desses serviços eventuais e necessários será pago pelos serviços de mão-de-obra, equipamento e materiais usados naquela reconstituição e proposto, pelo construtor na planilha de preço. O relacionamento com os proprietários será feito pela fiscalização. O relacionamento com as concessionárias será diretamente efetuado pelo construtor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

1.9. Apropriação de Serviços

Em qualquer caso, os serviços que devem ser apropriados pela fiscalização, somente serão iniciados após a presença no local do elemento credenciado pela Contratante para proceder a citada apropriação.

1.10. Diversos

Os serviços necessários a manutenção de obras em execução e já executados, serão por conta exclusivas do construtor. O construtor se obriga a findar o prazo de conclusão da obra, entregar todos os serviços que executou em perfeito funcionamento, e todas as obras complementares para atingir aquele objetivo correrão por conta exclusiva. Todos os testes necessários, anteriormente a entrega dos serviços serão feitos pelo construtor sem qualquer indenização por parte da Contratante.

-Sub-Empreitada

É vedada a sub-empresitada integral das obras e serviços contratados. A sub-empresitada parcial de serviços que, por seu grau de especialidade requeiram o concurso de firmas ou profissionais especializados, deverá ser submetida a prévia e expressas anuência da Contratante E a empresiteira continuará respondendo direta e exclusivamente pelos serviços realizados por tais sub-empresiteiros, não podendo transferir sua responsabilidade pelas obrigações estabelecidas nestas especificações, projetos e contratos.

-Fiscalização

A fiscalização das obras caberá a Contratante através do corpo técnico da Mesma, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral e controle. A fiscalização fica assegurado o direito do veto a qualquer elemento que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tais providências explicitarem modificações de prazo ou de condições contratuais.

CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU A 107538-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO REFEITÓRIO - ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO GUIMARÃES

1. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

1.1. Generalidades

Estas normas são uma coletânea de procedimentos a que o construtor deverá se ater durante a execução da obra, cujos os custos de sua realização já estarão na maioria dos casos diluídos nos preços dos diversos itens de serviços listados na planilha de quantitativos.

1.2. Limpeza da Obra

Cabe ao construtor manter o local da obra em estado de limpeza durante a execução dos diversos serviços, e entregar a obra em perfeitas condições de limpeza, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os transportes de entulhos resultantes de demolições e de outras causas, serão efetuados o mais freqüente possível, de maneira a manter a obra em condições satisfatória de trabalho, organização e limpeza, sem ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

1.3. Materiais e Equipamento

Todos os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada. A fiscalização reserva-se o direito de recusar o equipamento que julgar de qualidade inferior, correndo por conta do construtor a substituição, sem qualquer ônus adicional.

1.4. Caminhos de Serviço

Os caminhos de serviço necessário ao deslocamento de máquinas até os pontos de abastecimento de materiais serão mantidos por conta do construtor, bem como todos os desvios das ruas e acesso as moradias que se fizerem necessários.

1.5. Sinalização da Obra

A sinalização da obra, durante a construção deverá assegurar a proteção total dos trabalhadores e usuários do local, e os custos de sua instalação e manutenção caberão ao construtor. Esta sinalização deverá ser aprovada pela fiscalização anteriormente a execução dos serviços que interferiram com propriedades particulares e públicas em utilização.

1.6. Danos a Propriedade

Todos os danos, porventura provocados em propriedades particulares ou públicas correrão a conta exclusiva do construtor.

1.7. Relacionamento com Concessionários

O construtor se obriga, anteriormente as operações de remanejamento de utilidades públicas, a solicitar autorização as concessionárias respectivas, apresentando os croquis e projetos explanando o citado remanejamento, que só poderá ser feito sem prejuízo do atendimento Público de acordo com as instruções da concessionária ou então diretamente pela concessionária, correndo neste caso, os custos por conta da Contratante.

1.8. Constituição dos Serviços Particulares e Públicos Demolidos por necessidade de serviços

A reconstituição desses serviços eventuais e necessários será pago pelos serviços de mão-de-obra, equipamento e materiais usados naquela reconstituição e proposto, pelo construtor na planilha de preço. O relacionamento com os proprietários será feito pela fiscalização. O relacionamento com as concessionárias será diretamente efetuado pelo construtor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

1.9. Apropriação de Serviços

Em qualquer caso, os serviços que devem ser apropriados pela fiscalização, somente serão iniciados após a presença no local do elemento credenciado pela Contratante para proceder a citada apropriação.

1.10. Diversos

Os serviços necessários a manutenção de obras em execução e já executados, serão por conta exclusivas do construtor. O construtor se obriga a findar o prazo de conclusão da obra, entregar todos os serviços que executou em perfeito funcionamento, e todas as obras complementares para atingir aquele objetivo correrão por conta exclusiva. Todos os testes necessários, anteriormente a entrega dos serviços serão feitos pelo construtor sem qualquer indenização por parte da Contratante.

-Sub-Empreitada

É vedada a sub-emprego integral das obras e serviços contratados. A sub-emprego parcial de serviços que, por seu grau de especialidade requeiram o concurso de firmas ou profissionais especializados, deverá ser submetida a prévia e expressas anuência da Contratante E a empreiteira continuará respondendo direta e exclusivamente pelos serviços realizados por tais sub-empregueiros, não podendo transferir sua responsabilidade pelas obrigações estabelecidas nestas especificações, projetos e contratos.

-Fiscalização

A fiscalização das obras caberá a Contratante através do corpo técnico da Mesma, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral e controle. A fiscalização fica assegurado o direito do veto a qualquer elemento que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tais providências explicitarem modificações de prazo ou de condições contratuais.

CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU A 107538-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNAS E EXTERNAS- ESCOLA MUNICIPAL IZAURA PINTO GUIMARÃES

1. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

1.1. Generalidades

Estas normas são uma coletânea de procedimentos a que o construtor deverá se ater durante a execução da obra, cujos os custos de sua realização já estarão na maioria dos casos diluídos nos preços dos diversos itens de serviços listados na planilha de quantitativos.

1.2. Limpeza da Obra

Cabe ao construtor manter o local da obra em estado de limpeza durante a execução dos diversos serviços, e entregar a obra em perfeitas condições de limpeza, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os transportes de entulhos resultantes de demolições e de outras causas, serão efetuados o mais freqüente possível, de maneira a manter a obra em condições satisfatória de trabalho, organização e limpeza, sem ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

1.3. Materiais e Equipamento

Todos os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada. A fiscalização reserva-se o direito de recusar o equipamento que julgar de qualidade inferior, correndo por conta do construtor a substituição, sem qualquer ônus adicional.

1.4. Caminhos de Serviço

Os caminhos de serviço necessário ao deslocamento de máquinas até os pontos de abastecimento de materiais serão mantidos por conta do construtor, bem como todos os desvios das ruas e acesso as moradias que se fizerem necessários.

1.5. Sinalização da Obra

A sinalização da obra, durante a construção deverá assegurar a proteção total dos trabalhadores e usuários do local, e os custos de sua instalação e manutenção caberão ao construtor. Esta sinalização deverá ser aprovada pela fiscalização anteriormente a execução dos serviços que interferiram com propriedades particulares e públicas em utilização.

1.6. Danos a Propriedade

Todos os danos, porventura provocados em propriedades particulares ou públicas correrão a conta exclusiva do construtor.

1.7. Relacionamento com Concessionários

O construtor se obriga, anteriormente as operações de remanejamento de utilidades públicas, a solicitar autorização as concessionárias respectivas, apresentando os croquis e projetos explanando o citado remanejamento, que só poderá ser feito sem prejuízo do atendimento Público de acordo com as instruções da concessionária ou então diretamente pela concessionária, correndo neste caso, os custos por conta da Contratante.

1.8. Constituição dos Serviços Particulares e Públicos Demolidos por necessidade de serviços

A reconstituição desses serviços eventuais e necessários será pago pelos serviços de mão-de-obra, equipamento e materiais usados naquela reconstituição e proposto, pelo construtor na planilha de preço. O relacionamento com os proprietários será feito pela fiscalização. O relacionamento com as concessionárias será diretamente efetuado pelo construtor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

1.9. Apropriação de Serviços

Em qualquer caso, os serviços que devem ser apropriados pela fiscalização, somente serão iniciados após a presença no local do elemento credenciado pela Contratante para proceder a citada apropriação.

1.10. Diversos

Os serviços necessários a manutenção de obras em execução e já executados, serão por conta exclusivas do construtor. O construtor se obriga a findar o prazo de conclusão da obra, entregar todos os serviços que executou em perfeito funcionamento, e todas as obras complementares para atingir aquele objetivo correrão por conta exclusiva. Todos os testes necessários, anteriormente a entrega dos serviços serão feitos pelo construtor sem qualquer indenização por parte da Contratante.

-Sub-Empreitada

É vedada a sub-emprego integral das obras e serviços contratados. A sub-emprego parcial de serviços que, por seu grau de especialidade requeiram o concurso de firmas ou profissionais especializados, deverá ser submetida a prévia e expresse anuência da Contratante E a empreiteira continuará respondendo direta e exclusivamente pelos serviços realizados por tais sub-empregueiros, não podendo transferir sua responsabilidade pelas obrigações estabelecidas nestas especificações, projetos e contratos.

-Fiscalização

A fiscalização das obras caberá a Contratante através do corpo técnico da Mesma, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral e controle. A fiscalização fica assegurado o direito do veto a qualquer elemento que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tais providências explicitarem modificações de prazo ou de condições contratuais.

CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU/A 107538-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIO, REFORMA DO FORRO DE PVC E PISO EXTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL VITALINA VARGAS MACHADO

1. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

1.1. Generalidades

Estas normas são uma coletânea de procedimentos a que o construtor deverá se ater durante a execução da obra, cujos os custos de sua realização já estarão na maioria dos casos diluídos nos preços dos diversos itens de serviços listados na planilha de quantitativos.

1.2. Limpeza da Obra

Cabe ao construtor manter o local da obra em estado de limpeza durante a execução dos diversos serviços, e entregar a obra em perfeitas condições de limpeza, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os transportes de entulhos resultantes de demolições e de outras causas, serão efetuados o mais freqüente possível, de maneira a manter a obra em condições satisfatória de trabalho, organização e limpeza, sem ônus para a Contratante.

Rua Coronel Pilad Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60
Fone/Fax 67 3255-1351 - 3255-1578





PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

1.3. Materiais e Equipamento

Todos os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada. A fiscalização reserva-se o direito de recusar o equipamento que julgar de qualidade inferior, correndo por conta do construtor a substituição, sem qualquer ônus adicional.

1.4. Caminhos de Serviço

Os caminhos de serviço necessário ao deslocamento de máquinas até os pontos de abastecimento de materiais serão mantidos por conta do construtor, bem como todos os desvios das ruas e acesso as moradias que se fizerem necessários.

1.5. Sinalização da Obra

A sinalização da obra, durante a construção deverá assegurar a proteção total dos trabalhadores e usuários do local, e os custos de sua instalação e manutenção caberão ao construtor. Esta sinalização deverá ser aprovada pela fiscalização anteriormente a execução dos serviços que interferiram com propriedades particulares e públicas em utilização.

1.6. Danos a Propriedade

Todos os danos, porventura provocados em propriedades particulares ou públicas correrão a conta exclusiva do construtor.

1.7. Relacionamento com Concessionários

O construtor se obriga, anteriormente as operações de remanejamento de utilidades públicas, a solicitar autorização as concessionárias respectivas, apresentando os croquis e projetos explanando o citado remanejamento, que só poderá ser feito sem prejuízo do atendimento Público de acordo com as instruções da concessionária ou então diretamente pela concessionária, correndo neste caso, os custos por conta da Contratante.

1.8. Constituição dos Serviços Particulares e Públicos Demolidos por necessidade de serviços

A reconstituição desses serviços eventuais e necessários será pago pelos serviços de mão-de-obra, equipamento e materiais usados naquela reconstituição e proposto, pelo construtor na planilha de preço. O relacionamento com os proprietários será feito pela fiscalização. O relacionamento com as concessionárias será diretamente efetuado pelo construtor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

1.9. Apropriação de Serviços

Em qualquer caso, os serviços que devem ser apropriados pela fiscalização, somente serão iniciados após a presença no local do elemento credenciado pela Contratante para proceder a citada apropriação.

1.10. Diversos

Os serviços necessários a manutenção de obras em execução e já executados, serão por conta exclusivas do construtor. O construtor se obriga a findar o prazo de conclusão da obra, entregar todos os serviços que executou em perfeito funcionamento, e todas as obras complementares para atingir aquele objetivo correrão por conta exclusiva. Todos os testes necessários, anteriormente a entrega dos serviços serão feitos pelo construtor sem qualquer indenização por parte da Contratante.

-Sub-Empreitada

É vedada a sub-empresitada integral das obras e serviços contratados. A sub-empresitada parcial de serviços que, por seu grau de especialidade requeiram o concurso de firmas ou profissionais especializados, deverá ser submetida a prévia e expensas anuência da Contratante E a empresiteira continuará respondendo direta e exclusivamente pelos serviços realizados por tais sub-empresiteiros, não podendo transferir sua responsabilidade pelas obrigações estabelecidas nestas especificações, projetos e contratos.

-Fiscalização

A fiscalização das obras caberá a Contratante através do corpo técnico da Mesma, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral e controle. A fiscalização fica assegurado o direito do veto a qualquer elemento que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tais providências explicitarem modificações de prazo ou de condições contratuais.

CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU A 107538-1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

MEMORIAL DESCRITIVO

SERVIÇOS DE PINTURAS INTERNO E EXTERNO DA ESCOLA MUNICIPAL VITALINA VARGAS MACHADO

1. NORMAS GERAIS DE TRABALHO

1.1. Generalidades

Estas normas são uma coletânea de procedimentos a que o construtor deverá se ater durante a execução da obra, cujos os custos de sua realização já estarão na maioria dos casos diluídos nos preços dos diversos itens de serviços listados na planilha de quantitativos.

1.2. Limpeza da Obra

Cabe ao construtor manter o local da obra em estado de limpeza durante a execução dos diversos serviços, e entregar a obra em perfeitas condições de limpeza, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

Os transportes de entulhos resultantes de demolições e de outras causas, serão efetuados o mais freqüente possível, de maneira a manter a obra em condições satisfatória de trabalho, organização e limpeza, sem ônus para a Contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

1.3. Materiais e Equipamento

Todos os materiais empregados deverão ser de qualidade comprovada. A fiscalização reserva-se o direito de recusar o equipamento que julgar de qualidade inferior, correndo por conta do construtor a substituição, sem qualquer ônus adicional.

1.4. Caminhos de Serviço

Os caminhos de serviço necessário ao deslocamento de máquinas até os pontos de abastecimento de materiais serão mantidos por conta do construtor, bem como todos os desvios das ruas e acesso as moradias que se fizerem necessários.

1.5. Sinalização da Obra

A sinalização da obra, durante a construção deverá assegurar a proteção total dos trabalhadores e usuários do local, e os custos de sua instalação e manutenção caberão ao construtor. Esta sinalização deverá ser aprovada pela fiscalização anteriormente a execução dos serviços que interferiram com propriedades particulares e públicas em utilização.

1.6. Danos a Propriedade

Todos os danos, porventura provocados em propriedades particulares ou públicas correrão a conta exclusiva do construtor.

1.7. Relacionamento com Concessionários

O construtor se obriga, anteriormente as operações de remanejamento de utilidades públicas, a solicitar autorização as concessionárias respectivas, apresentando os croquis e projetos explanando o citado remanejamento, que só poderá ser feito sem prejuízo do atendimento Público de acordo com as instruções da concessionária ou então diretamente pela concessionária, correndo neste caso, os custos por conta da Contratante.

1.8. Constituição dos Serviços Particulares e Públicos Demolidos por necessidade de serviços

A reconstituição desses serviços eventuais e necessários será pago pelos serviços de mão-de-obra, equipamento e materiais usados naquela reconstituição e proposto, pelo construtor na planilha de preço. O relacionamento com os proprietários será feito pela fiscalização. O relacionamento com as concessionárias será diretamente efetuado pelo construtor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO –MS

Avenida Pilad Rebuá – Centro

1.9. Apropriação de Serviços

Em qualquer caso, os serviços que devem ser apropriados pela fiscalização, somente serão iniciados após a presença no local do elemento credenciado pela Contratante para proceder a citada apropriação.

1.10. Diversos

Os serviços necessários a manutenção de obras em execução e já executados, serão por conta exclusivas do construtor. O construtor se obriga a findar o prazo de conclusão da obra, entregar todos os serviços que executou em perfeito funcionamento, e todas as obras complementares para atingir aquele objetivo correrão por conta exclusiva. Todos os testes necessários, anteriormente a entrega dos serviços serão feitos pelo construtor sem qualquer indenização por parte da Contratante.

-Sub-Empreitada

É vedada a sub-emprego integral das obras e serviços contratados. A sub-emprego parcial de serviços que, por seu grau de especialidade requeiram o concurso de firmas ou profissionais especializados, deverá ser submetida a prévia e expressas anuência da Contratante E a empreiteira continuará respondendo direta e exclusivamente pelos serviços realizados por tais sub-empregadores, não podendo transferir sua responsabilidade pelas obrigações estabelecidas nestas especificações, projetos e contratos.

-Fiscalização

A fiscalização das obras caberá a Contratante através do corpo técnico da Mesma, com autoridade para exercer, toda e qualquer ação de orientação geral e controle. A fiscalização fica assegurado o direito do veto a qualquer elemento que venha demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica, não podendo tais providências explicitarem modificações de prazo ou de condições contratuais.

CARLOS HENRIQUE SANCHES CORRÊA
CAU A 107538-1

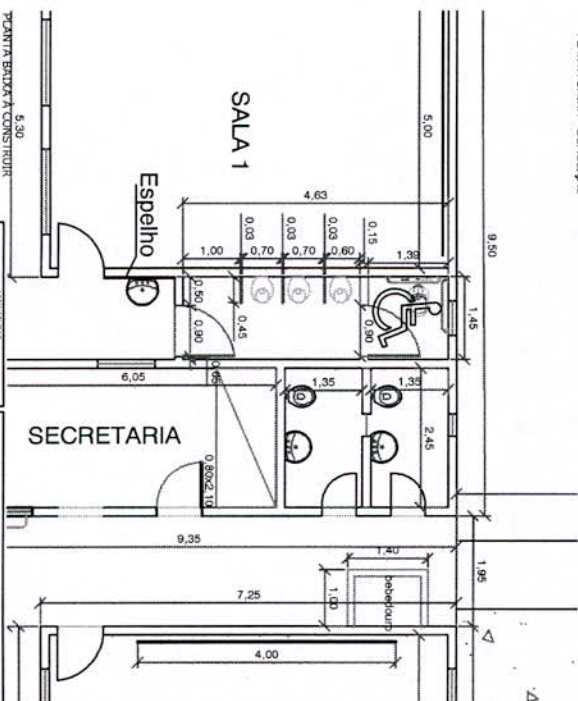
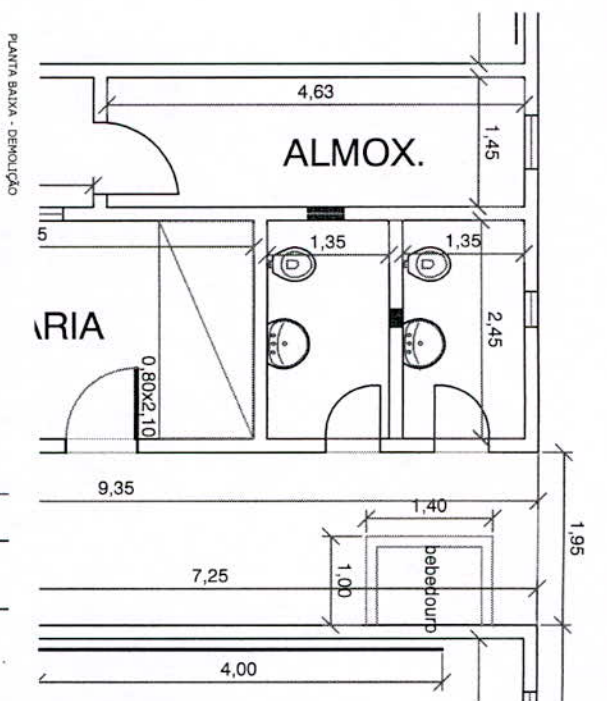
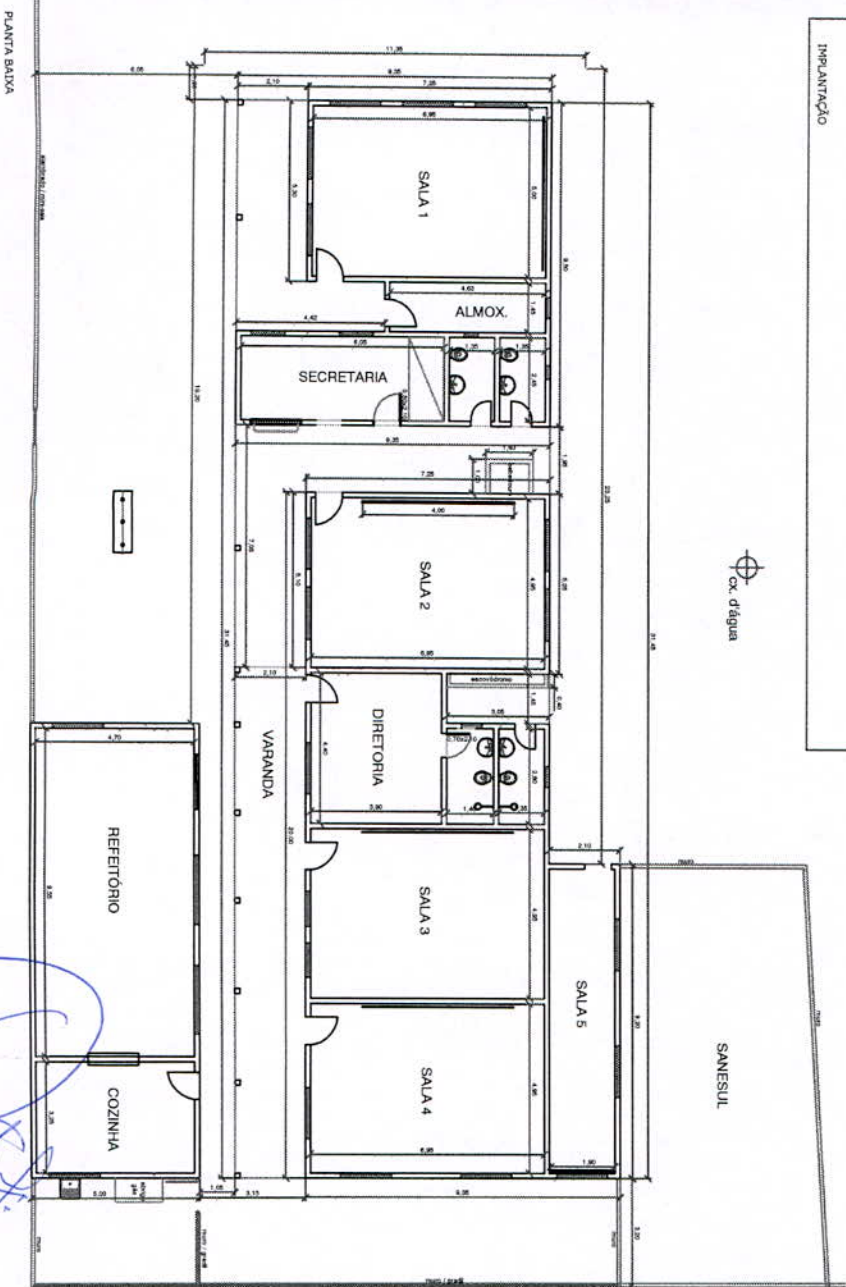
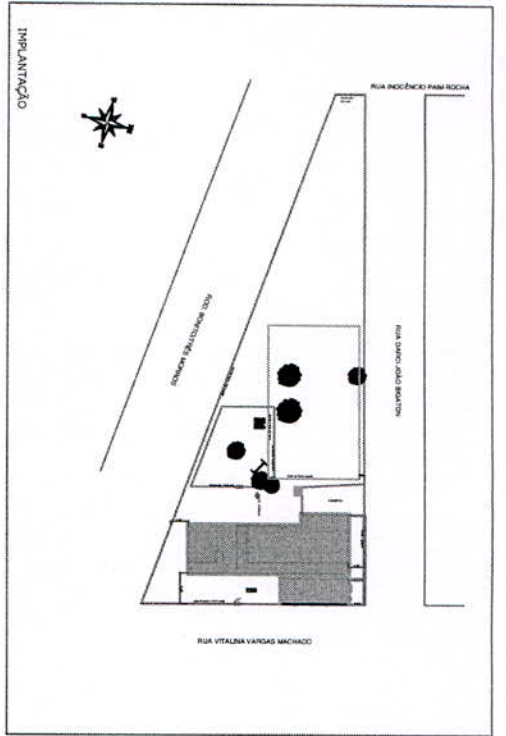


FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO VIII – PROJETOS

- **LOTE 01 - Escola Municipal Izaura Pinto Guimarães:**
- **LOTE 2 - Escola Municipal Vitalina Vargas Machado**



Odilson Arruda Soares
Prefeito Municipal

Carlos Henrique Santos Cortes
CAU n.º 107538-1
Arquiteto e Urbanista
Prefeitura Municipal de Bonitópolis

PROJETO	ESCALA	DATA	PROJ. EM
PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO	1/100	1/100	Última

PROJETO	CLIENTE
IMPLANTAÇÃO, PLANTA BAIXA, PLANTA DE DEMOLIÇÃO E PLANTA BAIXA A SENSIBILIZADA	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DEPARTEAMENTOS DE CONVÊNIOS

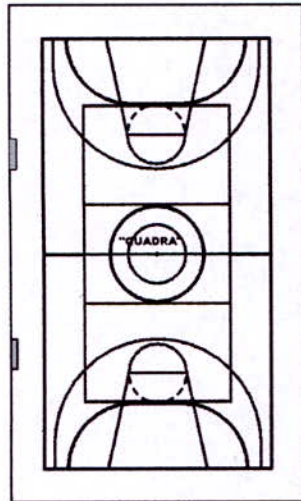
PROJETO	CLIENTE
PLANTA BAIXA - CONSTRUÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DEPARTAMENTOS DE CONVÊNIOS

RUA INOCÊNCIO PAIM ROCHA



ROD. BONITO/TRÊS MORROS

RUA DARCI JOÃO BIGATON



sanesul

5,95

9,35

3,10

RUA VITALINA VARGAS MACHADO

Joilson Arruda Soares
Prefeito Municipal

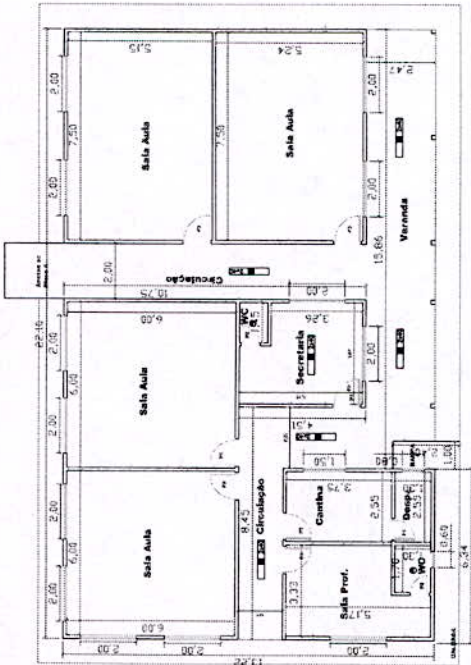
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

LOCALIZAÇÃO

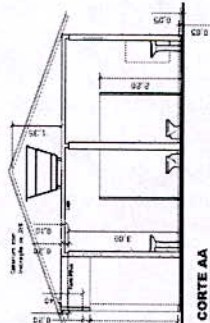
ESCALA:

1/500

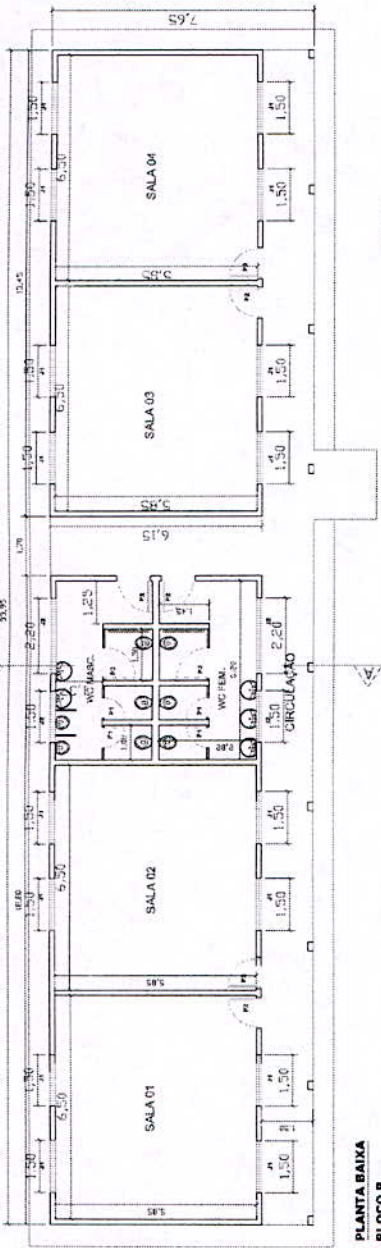
ARQUITETA
Carlos Henrique Sanches Corrêa
CAU n.º A 107538-1
Arquiteto e Urbanista
Prefeitura Municipal de Bonito/MS



PLANTA BAIXA BLOCO A



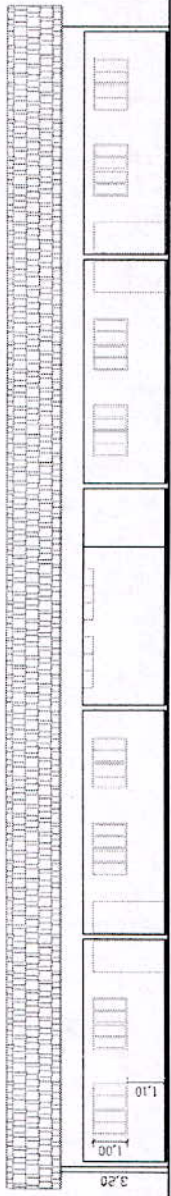
CORTE AA



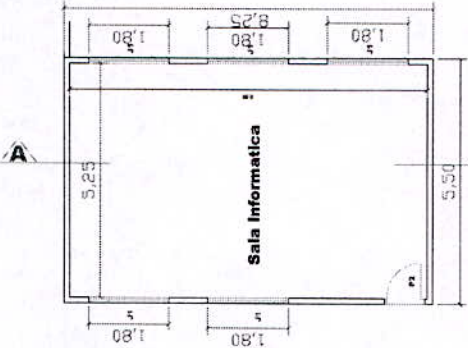
PLANTA BAIXA BLOCO B

LEGENDA

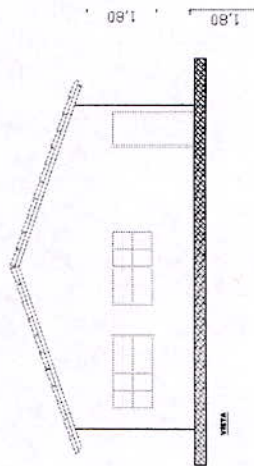
- P1 - Paredes de madeira laminada colada
- P2 - Paredes de madeira esbelta colada
- P3 - Paredes de madeira esbelta colada
- C1 - Janelas de alumínio anodizado 1,50x1,00m
- C2 - Janelas de alumínio anodizado 1,50x2,00m



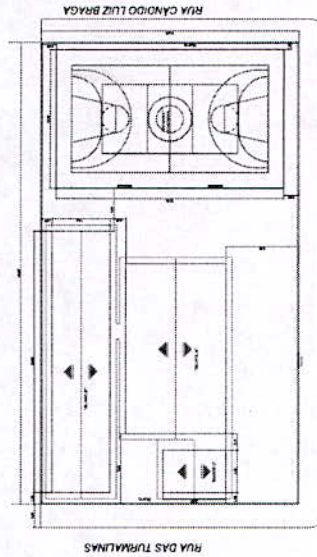
VISTA DE FRENTE



PLANTA BAIXA BLOCO C



VISTA DE LADO



VISTA DE TRÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DEPARTAMENTO DE CONVENIOS	
TITULO	PINTURA DA ESCOLA MUNICIPAL TAZARA PINHO GUIMARÃES
PROJETO	PLANTA BAIXA E CORTES DOS BLOCOS A, B E C
LOCAL	RUA DAS SAFRAS - BARRIO MARAMBÁ - BONITO/MS
PROJETA	1/100
DATA	2017
PROJETA	Única

Odilson Arruda Soares
Carlos Henrique Sanches Corrêa
 CAU n.º A 107538-1
 Arquiteto e Urbanista
 Prefeitura Municipal de Bonito/MS

PLANTA BAIXA
 ESC: 1/1000



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO IX – DEMONSTRAÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESA INDIRETA - BDI

Conforme exigência do procedimento da licitação, apresentamos por meio deste Anexo, os valores percentuais incidentes sobre os preços propostos para a execução do objeto, constantes da planilha de custos, referentes às despesas, bonificação e impostos neles inclusos.

Variável	Componente	Taxa Referência (%)
R	Garantia	
	Risco	
	Garantia / Risco / Seguro	
DF	Despesa Financeira	
AC	Administração Central	
L	Lucro	
I	PIS	
	COFINS	
	ISSQN	
	TRIBUTOS	
BDI	Benefícios e Despesas Indiretas	

$$BDI = \left\{ \left[\frac{(1+AC/100) \times (1+DF/100) \times (1+R/100) \times (1+L/100)}{(1-I/100)} \right] - 1 \right\} \times 100$$

Onde:

AC = taxa de rateio da Administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

R = taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

I = taxa de tributos; e,

L = taxa de lucro.

Razão social da Licitante
Nome do Representante Legal/Signatário
Cargo/Função do Representante Legal/Signatário

OBS 01: A composição do BDI não poderá ser superior ao apresentado. Durante o processo de cálculo, com base na fórmula acima, deverão ser utilizadas todas as casas decimais (módulo flutuante) fazendo-se o arredondamento somente no final, considerando somente duas casas (0,00).

OBS 02: O ISSQN será calculado em percentual de 2% a 5%, considerando a tabela de referência para cálculo dos custos unitários (SINAPI – Referencial Regional e Nacional), (SIGRO I e II), (AGESUL).



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara que tem disponibilidade de todo aparelhamento e pessoal técnico adequado para realização do objeto desta Licitação Tomada de Preços nº _____.

Cidade/Estado, de de 2018.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ declara para os devidos fins que nenhum dirigente ou responsável técnico participa ou participou do quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Bonito MS nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Cidade/Estado, de de 2018.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, no uso de suas atribuições legais, declara, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

- Microempresa (ME) ou,
 Empresa de pequeno porte (EPP)

E que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da lei Complementar nº 123/2006.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

Cidade/Estado, de de 2018.

Nome, CRC do contador e Assinatura



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XIV – MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo).....inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a)., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, residente e domiciliado à Rua, n.º, Bairro....., (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante a Prefeitura Municipal de Bonito/MS, no que se referir a Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas, conforme o caso, **desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão**, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento/serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XV – TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da **Prefeitura Municipal de Bonito/MS**

A Empresa (nome da Empresa), devidamente inscrita no CNPJ /MF nº. _____, sediada na (endereço completo) _____ participante da licitação **Tomada de Preços nº** _____, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar os documentos de habilitação preliminares, renunciando assim, **expressamente** ao direito de recurso e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “a” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, com a abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados.

Declara, ao final, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgar a fase de classificação das propostas de preços, **renunciando expressamente ao direito de recurso** e ao prazo respectivo previsto no artigo 109, inciso I alínea “b” e § 3º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar da **Tomada de Preços nº ____/____, Processo nº ____/____**, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;



FLS

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



FLS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

ANEXO XVII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO – CONVITE - TOMADA DE PREÇOS –
CDONCORRÊNCIA – INEXIGIBILIDADE Nº _____/2018

PROPONENTE LICITANTE: _____

ENDEREÇO: _____

CNPJ: _____ FONE: _____

EMAIL: _____

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial e/ou Eletrônico nº _____/2018, instaurado pelo Processo de nº _____, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG e Decreto nº 7746 de 05/06/2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03/12/2009, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2018.

Nome: _____

RG/CPF: _____

Cargo: _____